



**DIÁRIO OFICIAL**  
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA

EDIÇÃO SUPLEMENTAR AO Nº 2.990  
QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO CMDA



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

---

# **PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2023-2032**

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
2023-2032



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

---

MarcusDiogode Lima

**PREFEITO**

WellingtonAntônioRodriguesdeOliveira

**VICEPREFEITO**

EliasAsforaNeto

**SECRETÁRIODEAÇÃO SOCIAL**

ClemilsondeFrançaCardoso

**PRESIDENTEDO CMAS**

EmanuelBrunoM.Bezerra

**PRESIDENTEDO CMDCA**

CláudioCésarSilvade Melo

**SECRETÁRIODEFINANÇAS**

LuizMartinsde Lima

**SECRETÁRIODODESENVOLVIMENTODAAGROPECUÁRIAEDA PESCA**

AndreaCavalcanteMonteiroAlves

**SECRETÁRIADEEDUCAÇÃO**

HarlanneHerculanoMarinho

**SECRETÁRIADESAÚDE**

TarcísiodeSousaPereira

**SECRETÁRIODECULTURA**

RenatoFernandesToscanoJúnior

**SECRETÁRIODEESPORTES**

LígiaMariaLealdos Santos

**COORDENADORADO CRAS UNIDADEI(CORDEIRO)**

EdjaneMenezesOliveira

**COORDENADORADO CRAS UNIDADEII(CENTRO)**

HeloizaMariadeLima

**COORDENADORADO CREAS GUARABIRA**



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

---

**TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS**

Vanessa Santana Soares

**ASSISTENTE SOCIAL CRAS UNIDADE I**

Ana Carla Bezerra Vales

**ASSISTENTE SOCIAL CRAS UNIDADE I**

Risalva de Lima Leite

**SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ UNIDADE I**

Samara Juliany da Silva Santos Barbosa

**PSICÓLOGA CRAS UNIDADE I**

Francimaura Costado Nascimento

**ASSISTENTE SOCIAL CRAS UNIDADE II**

Mônica Miguel de Oliveira

**ASSISTENTE SOCIAL CRAS UNIDADE II**

Hozana Cirilo dos Santos

**SUPERVISORADO CRIANÇA FELIZ CRAS UNIDADE II**

**TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CREAS**

Bruno Ambrosino de Souto Medeiros

**ASSISTENTE SOCIAL**

Yasmine Leite Carneiro de Lucena

**PEDAGOGA**

Yuri Max Araújo Tavares Farias

**PSICÓLOGO**

Paula Rafalle Diniz de Oliveira Gois Fernandes

**ADVOGADA**



---

## **Apresentação**

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou, em 2011, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, cujo objetivo é a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Neste momento houve a recomendação de elaboração de planos decenais estaduais e municipais.

Preocupado com a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do município de Guarabira, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente (SFBCA), Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), Secretária Municipal de Finanças (SEFIN), Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude (SELJ), além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contando também com a participação do Conselho Tutelar na formulação do mesmo, além de adolescentes do SCFV com o intuito de fomentar o protagonismo juvenil, propiciando o exercício da cidadania e da participação social na política pública direcionada à criança e ao adolescente para os próximos dez anos. Essa Comissão é presidida pela SFBCA, que designou uma equipe de técnicos para apoiar os trabalhos da referida Comissão. Aqui houve a decisão política de legitimar na pauta pública a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, reconhecendo esta demanda social e tomando a decisão sobre a necessidade de ações governamentais e não governamentais para o alcance do resultado esperado.

O CMDCA iniciou a discussão acerca deste Plano em 20 de abril de 2022 estabeleceu uma agenda de trabalho, refletindo e definindo sobre o rumo a seguir, o modelo e a metodologia que seriam utilizados no Plano Decenal. Optou-se por dividir os Eixos Norteadores de acordo com os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, a fim de fortalecer a titularidade desses direitos e de reforçar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Em seguida, iniciaram-se a pesquisa das legislações internacionais e nacionais e a busca de dados nas Secretarias municipais



para a elaboração, respectivamente, do Marco Legal e do Marco Situacional, sempre priorizando a qualidade das informações e o comprometimento com o resultado e a implementação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. A busca dos dados específicos referentes às crianças e adolescentes nas Secretarias municipais e a disponibilização dessas informações foram complexas, pois muitos desses dados encontravam-se esparsos, sem sistematização ou organização e com metodologias diversas de captação e análise, o que culminou na necessidade de ampliar o prazo para busca e análise desses dados, já que eram essenciais para traçar a realidade das crianças e dos adolescentes no município de Guarabira, bem como para subsidiar a construção do Plano de Ação. Em muitos casos, não houve a inexistência de dados nos órgãos envolvidos, mas sim ausência de compilação sistemática dessas informações. Com base no Marco Situacional e nas propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão criou um planejamento de ações para garantir os direitos fundamentais, consolidando o Plano de Ação, e estabeleceram-se indicações para o monitoramento desse Plano.

Cabe ressaltar que apesar de os Eixos Norteadores serem baseados nos direitos fundamentais, a fim de solidificar a proteção integral com políticas públicas de afirmação e garantia desses direitos, visando a conferir autonomia e vida digna a todas as crianças e adolescentes, todos os eixos utilizados pelo CONANDA para a Política Nacional estão contemplados no desenvolvimento dos capítulos e transversalmente nas ações estabelecidas. Ademais, para facilitar o entendimento foi realizada a correspondência das ações dispostas nos eixos com base nos direitos fundamentais com os eixos estabelecidos nos Planos Nacional e Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA e CEDCA/PB, respectivamente.

Além da participação de conselheiros da sociedade civil representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na referida Comissão, este documento também foi apresentado para a sociedade civil organizada, através de reunião remota, ampliada do CMDCA, a fim de discutir e elaborar ações de controle social, reconhecendo que a sociedade civil desempenha papel essencial neste controle.



---

No processo de construção do Plano de Ação foram consultados outros entes, tais como a Câmara Municipal e as comissões interinstitucionais que, direta ou indiretamente, possuem atribuições na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Como última etapa, a comissão entregou e apresentou o Plano Decenal para o CMDCA, afim de que este órgão colegiado analisasse, discutisse, aprovasse e o encaminhasse para publicação.

Por fim, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarabira, estabelece a Política Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para os próximos dez anos, a contar da sua publicação, sendo que todos os órgãos/instituições envolvidas assumiram compromisso de tornar realidade a efetivação de cada um dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, e de implementar as ações governamentais, com ações articuladas a execução do planejamento contido no Plano de Ação. Este trabalho em conjunto, integrado e comprometido, contendo ações estratégicas de monitoramento e avaliação dos resultados, visa a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes, objetivando que cada criança, cada adolescente, cada família do nosso município tenham seus direitos garantidos e sua vida modificada, pois a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes garantirá a cidadania a todas as pessoas, sem qualquer diferenciação.



---

## Sumário

|                                                                                              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                                   | <b>1010</b> |
| <b>2. MARCOLEGAL.....</b>                                                                    | <b>15</b>   |
| MarcoLegal Internacional.....                                                                | 15          |
| MarcoLegalNacional .....                                                                     | 21          |
| <b>3. PRINCÍPIOSE EIXOS NORTEADORES.....</b>                                                 | <b>43</b>   |
| Princípios.....                                                                              | 43          |
| UniversalidadedosDireitoseoPrincípiodaEquidadeeJustiçaSocial.....                            | 43          |
| IgualdadeeDireitosaDiversidade.....                                                          | 43          |
| ProteçãoIntegralàCriançaeaoAdolescente .....                                                 | 44          |
| PrioridadeAbsolutaparaCriançaeaoAdolescente .....                                            | 45          |
| ReconhecimentodasCriançasaAdolescentecomoSujeitosdeDireitos .....                            | 46          |
| DescentralizaçãoPolítico-Administrativa .....                                                | 47          |
| ParticipaçãoeControleSocial.....                                                             | 48          |
| IntersetorialidadeeTrabalhoemRede.....                                                       | 49          |
| EixosNorteadores.....                                                                        | 50          |
| DireitoaVidaesaSaúdePúblicadeQualidade.....                                                  | 50          |
| DireitoaLiberdade,aoRespeitoeàDignidade .....                                                | 51          |
| DireitoaConvivênciaFamiliarComunitária.....                                                  | 52          |
| DireitoEducação,aCultura,aoEsporteeaoLazer .....                                             | 53          |
| DireitoaQualificaçãoProfissionaleAcessoaoMundodoTrabalho.....                                | 54          |
| Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia do Direitos da Criança e do Adolescente | 55          |
| <b>4. MARCOSITUACIONAL .....</b>                                                             | <b>56</b>   |
| DIAGNÓSTICODEMOGRÁTICO, FAMILIARESOCIOECONÔMICO .....                                        | 56          |
| CadastroÚnicoeProgramasSociais.....                                                          | 57          |

---



---

|                                                                              |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CriançaseAdolescentescomDeficiênciاعمGuarabira .....                         | 58                               |
| DIREITOÀVIDAEASAÚDEPÚBLICA.....                                              | 59                               |
| MortalidadeMaterna.....                                                      | 59                               |
| ConsultasdePré-Natal .....                                                   | 59                               |
| MortalidadeInfantil(menoresde1ano)eMortalidadeInfantil(menoresde5anos) ..... | 59                               |
| CoberturaVacinal(Criançasaté6anos) .....                                     | 59                               |
| TaxadefecundidadeeGravidezda Adolescência .....                              | 59                               |
| InternaçõesporCondiçõesSensíveisaAtençãoBásica.....                          | 59                               |
| CondiçõesdeSaneamentoBásico.....                                             |                                  |
| DIREITOÀLIBERDADE,AORESPEITOEADIGNIDADE.....                                 | 59                               |
| CriançaseAdolescentesVítimasde Violência .....                               | 59                               |
| TrabalhoInfantil .....                                                       | 60                               |
| ViolênciaReproduzidaporAdolescentes.....                                     | 60                               |
| ProgramasdePromoçãoeProteçãodoDireitoàLiberdade,aoRespeitoeaDignidade60      |                                  |
| DIREITOACONVIVÊNCIAFAMILIARECOMUNIÁRIA .....                                 | 61                               |
| VínculosFamiliarese/ouComunitáriosFrágeis .....                              | 61                               |
| VínculosFamiliarese/ouComunitáriosRompidos .....                             | 61                               |
| Reinseridos .....                                                            | <b>Error!Bookmarknotdefined.</b> |
| Nãoreinseridos .....                                                         | <b>Error!Bookmarknotdefined.</b> |
| DIREITOÀEDUCAÇÃO,ÀCULTURA,AOESPORTEEAOLAZER .....                            | 62                               |
| EducaçãoInfantil.....                                                        | 62                               |
| EnsinoFundamental(1ªe2ª Fase) .....                                          | 62                               |
| EnsinoMédio .....                                                            | 62                               |
| EducaçãodeJovensAdultos(EJA).....                                            |                                  |
| DIREITO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ACESSO AO MUNDO DOTRABALHO             |                                  |
| 62                                                                           |                                  |

---

---

|                                                                                                                |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio .....                                                      | 62                                  |
| Qualificação Profissional subsequente ao Ensino Médio .....                                                    | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| 5. PLANO DE AÇÃO .....                                                                                         | 62                                  |
| EIXO-1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE .....                                                    | 63                                  |
| EIXO-2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE .....                                                   | 70                                  |
| EIXO-3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....                                                     | 77                                  |
| EIXO-4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER .....                                             | 84                                  |
| EIXO-5. DIREITO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ACESSO AO MUNDO<br>DO TRABALHO .....                               | 89                                  |
| EIXO-6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE<br>GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ..... | 95                                  |
| 6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....                                                             | 98                                  |
| 7. REFERÊNCIAS .....                                                                                           | 99                                  |



## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirados na Convenção sobre os Direitos da Criança, consagraram as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de indivíduos em desenvolvimento. Por isso, assegura-se o direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes, a fim de que lhes seja viabilizado o completo desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades humanas.

Nessa perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o art. 227 da CF/1988.

Neste sentido, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Guarabira, Paraíba é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, através de uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ao propor um planejamento de longo prazo, com compromissos firmados, pretende-se que essa política transcenda gestões e gerações, garantindo sua continuidade, fazendo deste um Plano de Estado e não um plano de governo.

Nesses termos, este Plano Decenal está dividido em cinco capítulos, quais sejam: Marco Legal; Princípios e Eixos Norteadores; Marco Situacional; Plano de Ação, e Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

O primeiro capítulo, Marco Legal, aborda-se os principais documentos legais, internacionais e nacionais, referentes aos direitos das crianças e dos adolescentes. E foi analisado de acordo com o processo histórico que levou à sua criação com a finalidade



---

de facilitar a compreensão de todo o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Esse estudo foi iniciado com a análise dos marcos legais internacionais, considerando que esses documentos fixam princípios e diretrizes que orientam o ordenamento jurídico brasileiro. As normativas destacadas nesta seção são: a Declaração dos Direitos da Criança, as Regras Mínimas para a Administração da Justiça de Jovens ou Regras de Beijing, a Convenção sobre os Direitos da Criança, as Diretrizes para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad, as Regras Mínimas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, todas aprovadas pela Organização das Nações Unidas (ONU). Posteriormente, são abordados os marcos legais nacionais, com suas respectivas formas de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Os marcos legais nacionais analisados neste capítulo são: o Código de Menores de 1927, o Código de Menores de 1979, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções emitidas pelos Conselhos de Direitos, bem como os Planos Nacional e Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2011, e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente e as propostas deliberadas pela 9ª Conferência Nacional, pela 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No segundo capítulo, Princípios e Eixos Norteadores, são elencados nove princípios compreendidos como os valores essenciais incorporados pela sociedade e que representam disposições basilares para todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esses princípios são as bases fundamentais deste Plano, por isso foram observados e nortearam a elaboração, a interpretação e a implementação das políticas públicas ora estabelecidas. Os primeiros oito princípios constam no documento do CONANDA para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2010) e refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais da ONU na área, da Constituição Federal

---



de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ESTATUTO). Esses princípios são: 1 universalidade dos direitos com equidade e justiça social; 2 igualdade e direito à diversidade; 3 proteção integral para a criança e o adolescente; 4 prioridade absoluta para a criança e o adolescente; 5 reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; 6 descentralização político-administrativa; 7 participação e controle social; e 8 intersetorialidade e trabalho em rede. Acrescentado a esse rol está o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, que diz respeito à superioridade dos seus interesses nas questões concernentes aos seus direitos ou questões que lhes afetem.

Ainda no segundo capítulo apresentam-se os Eixos Norteadores, que versam sobre os conceitos e dispositivos legais que envolvem cada direito fundamental e o Sistema de Garantiados Direitos, bem como o processo de evolução desses direitos fundamentais. A estruturação dos eixos deste Plano tem como base as diretrizes e valores consagrados internacionalmente a partir do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento, dignos de proteção integral e prioridade absoluta.

Partindo dessas premissas, a estruturação dos eixos deste Plano considera, primordialmente, o atendimento às necessidades mais básicas das crianças e dos adolescentes, direcionando as políticas públicas incisivamente à efetivação dos direitos fundamentais. Os direitos fundamentais conformam o cerne da doutrina da proteção integral em que está fundamentada toda a legislação dos direitos das crianças e dos adolescentes, a qual representa os valores que fundam a dignidade humana.

Desta forma, entendemos que é somente como atendimento das necessidades essenciais das crianças e dos adolescentes, por meio da concretização dos direitos fundamentais, que se realiza a cidadania e se efetiva a dignidade humana em sua plenitude.

Neste sentido, corrobora essa forma de estruturação deste Plano Decenal o entendimento de Digiácomo (2012b) sobre o disposto no art. 1º cumulado com os arts. 6º e 100º, parágrafo único, II, do ECA, de que a proteção integral deve ser o objetivo primordial de toda e qualquer intervenção estatal junto a crianças e adolescentes. A



---

proteção integral à criança e ao adolescente tem como pressuposto fundamental a elaboração e implementação, de forma prioritária, de

políticas públicas que se materializam através de programas e serviços especializados destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis, a começar pelas políticas sociais básicas voltadas a atendê-los em suas necessidades elementares (DIGIÁCOMO, 2013a).

Diante disso, a eleição dos direitos fundamentais como eixos norteadores visa a ordenação dos avanços históricos da política pública da garantia de direitos de crianças e adolescentes de acordo com os princípios constitucionais e legais, de modo a reforçar a lógica da titularidade de direitos em seus diferentes desdobramentos. A garantia desses direitos fundamentais se dá a partir da interseção das ações passíveis de promoção, proteção e defesa, protagonismo, controle social e gestão da política.

Desta feita, os cinco primeiros eixos foram adotados conforme divisão prevista no Título II dos Direitos Fundamentais do Estatuto, que são: 1. Direito à Vida e à Saúde; 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária; 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e 5. Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho.

No sexto eixo, nos referimos ao Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, e foi criado com a finalidade de abarcar as ações transversais a todos os direitos e que servirão para fortalecer e estruturar o SGD, com base na Resolução nº 113 do CONANDA. Este último eixo é essencial para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, na medida em que prevê a existência de ações que fortaleçam as instituições e os operadores do SGD, com o intuito de tornar mais eficaz e melhorar a qualidade do atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

No terceiro capítulo, Marco Situacional, consiste em um estudo sobre a realidade atual das crianças e dos adolescentes no município, mediante a coleta e análise de dados a partir de um diagnóstico com base em informação da rede intersetorial do município.



A partir desse estudo, temos um retrato das condições de vida das crianças e dos adolescentes, apresentando e analisando os dados relacionados à garantia dos direitos fundamentais, acrescentando a estes o Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico. Esse diagnóstico consiste em parte fundamental para este Plano Decenal, identificando situações críticas e apontando variáveis e condicionantes que influenciam as condições, da qualidade de vida e as necessidades das crianças e adolescentes e de suas famílias, bem como, suas potencialidades.

Diante disso o diagnóstico serviu como ponto de partida para a construção de um Plano de Ação de longo prazo, possibilitando a definição de metas adequadas à realidade das crianças e dos adolescentes do município de Guarabira, propiciando o entendimento inicial e conjunto sobre a situação dos direitos fundamentais por meio de análise de dados pode-se sugerir indicadores de monitoramento, auxiliando a verificação dos avanços obtidos e analisar se as metas estão sendo alcançadas, bem como se as políticas públicas propostas no referido Plano estão sendo implementadas.

No quarto capítulo, Plano de Ação, contém o planejamento das políticas públicas, com ações específicas direcionadas à efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e ao fortalecimento das estruturas do SGD no município para os próximos dez anos, a partir de sua publicação. O Plano de Ação respeita a organização fundamentada em eixos de acordo com os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, sempre com o objetivo de reforçar a lógica da titularidade de direitos e de facilitar a compreensão e execução das ações constantes no mesmo.

Ainda no Plano de Ação ordenamos objetivos, ações, metas, prazo de execução, monitoramento, responsabilidade, parceiros e correspondência das ações dispostas com base nos direitos fundamentais aos eixos estabelecidos pelo CONANDA adequando para a realidade do município as ações estabelecidas na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, articulando o processo de monitoramento e avaliação por parte do CMDCA, almejando sempre a concretização do planejado. Por isso, é preciso esclarecer que a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que está estruturada em cinco eixos orientadores, a saber: promoção dos direitos; proteção e defesa dos direitos; participação de crianças e adolescentes; controle



social da efetivação dos direitos; e gestão da política. Especificamente na produção do Marco Situacional e do Plano de Ação, orientou de modo significativo e organização deste plano, bem como toda uma discussão e articulação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que desenvolvem ações diretamente vinculadas aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, principalmente com relação aos dados produzidos para compor a análise do Marco Situacional e a tomada de decisões estratégicas para a elaboração do Plano de Ação.

No quinto e último capítulo, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, definimos todo o fluxo de acompanhamento das ações dos órgãos envolvidos para a efetivação das políticas públicas propostas no Plano de Ação, indicando responsabilidades dos monitoramentos e avaliações, bem como, formas de coleta e análise dos indicadores de monitoramento, periodicidade e indicativos para avaliações do processo e do resultado, avaliações específicas da efetividade deste Plano Decenal.

No entanto, cabe ressaltar que um planejamento a longo prazo, como é o Plano Decenal, deve acompanhar a realidade social, por isso é um processo dinâmico e flexível, podendo ser ajustado ao longo do tempo sempre que necessário.

Por todo o exposto, o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guarabira, estado da Paraíba, firmado sua base teórica em um planejamento de longo prazo envolvendo ações do poder público e da sociedade civil organizada, reunindo esforços e criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, tudo isto para atingir a plenitude da dignidade humana e da cidadania.

## **2. MARCO LEGAL**

### **Marco Legal Internacional**

Foi a partir do manto de suposta proteção, onde as práticas estatais eram marcadas pela repressão e segregação dessas crianças e adolescentes, que os chamados “delinquentes” eram alojados de forma indiscriminada com os adultos, compõem

condições de tratamento, sem que existissem normas específicas para esses adolescentes.

Diante desses abusos, surgiram movimentos sociais que defendiam direitos da criança e do adolescente. Contudo, a partir da criação do primeiro tribunal de menores, em que subsistia a lógica de que as crianças e os adolescentes eram meros objetos da “compaixão-repressão” do mundo adulto, até seu reconhecimento como sujeitos de direitos foi um longo processo (MENDEZ; COSTA, 1994, p.34).

Nesse processo, destacam-se alguns documentos internacionais que merecem ser analisados, os quais serão abordados neste Plano. As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança vieram à tona com a Declaração dos Direitos da Criança, chamada também de Declaração de Genebra, aprovada pela extinta Assembleia da Sociedade das Nações, em 1924. Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, inserisse a questão dos direitos da criança no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais (RENAUT, 2002; ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

No entanto, o primeiro documento que versou especificamente sobre os direitos da criança e do adolescente e que teve impacto internacional visando ao pleno reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direito foi a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959. Esta normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, marcadas pelo espírito jurídico “protecionista-salvador”, que considerava os menores de idade como objeto de caridade e de repressão. Iniciou-se, assim, um processo rápido de movimentação internacional e modificação das ideologias, que culminaria na consagração das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos (MENDEZ; COSTA, 1994, p.49).

Nesta Declaração instituiu-se novos valores para a ordem jurídica internacional no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo direitos fundamentais de caráter universal. Reconheceu-se que, pelo fato de estarem em



desenvolvimento, em razão da falta de maturidade física e intelectual, as crianças necessitam de proteção e cuidados especiais, notadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do seu nascimento.

Desta forma, foi por meio de seus princípios, que buscou-se conferir a todas as crianças, sem qualquer formade diferenciação ou discriminação, os direitos básicos e essenciais ao pleno desenvolvimento. A Declaração teve o intuito, ainda, de engajar os pais, as organizações voluntárias e o Estado para a necessidade de reconhecimento dos direitos e do efetivo empenho na sua aplicação através de medidas legislativas. Nesse sentido, foram fixados princípios básicos que deveriam ser seguidos nos países signatários, tais como direito a cuidados pré-natais; adequadas condições de habitação, alimentação e cuidados médicos; atenção especial às crianças deficientes; educação gratuita e obrigatória; convivência familiar e priorização de socorro e proteção contra violências e exploração.

Na Assembleia Geral da ONU foram adotadas as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, em 1985, conhecidas como Regras de Beijing. A partir desse documento estabeleceu-se o princípio da legalidade no caso de prática de ato infracional, além da necessidade de mobilização por parte dos Estados na implementação de condições adequadas ao saudável e pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. O objetivo era promover seu bem-estar a fim de reduzir a necessidade de intervenção legal, bem como atender de modo efetivo, equitativo e humano a situação dos jovens que praticassem atos infracionais.

A proteção e promoção dos direitos fundamentais da criança e adolescente deverem ser observadas tanto no momento da averiguação do cometimento de ato infracional como a posteriori, na aplicação das medidas cabíveis. E portando precisam ser respeitadas as garantias processuais básicas para um processo imparcial e justo, como a presunção de inocência, a defesa técnica, o direito ao contraditório, além do essencial respeito à intimidade, com o sigilo processual. Há também a necessidade de que a medida aplicada seja proporcional respeitando as condições de maturidade dos adolescentes. Desta forma, deve também ser previsto, ainda, a possibilidade de



concessão de remissão, sendo que, dentre a pluralidade das medidas a serem aplicadas, a privação de liberdade deveria ser excepcional e em último caso.

Ressalta-se também a necessidade de profissionalização das pessoas que trabalham com os adolescentes privados de liberdade, bem como o ensino e capacitação profissional destes, a fim de viabilizar sua reintegração social.

Para os jovens institucionalizados, a de se observar as condições as instituições de internamento, onde as mesmas devem ser estabelecimentos ou recintos separados dos detidos adultos. Para tanto, necessita-se de ser estabelecida pesquisa específica junto a este público para fins de elaboração de políticas envolvendo os jovens e as razões da prática de atos infracionais.

Através da evolução mundial dos direitos das crianças e dos adolescentes, é aprovada com unanimidade, pela Assembleia Geral da ONU, a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 20 de novembro de 1989, esta reafirma os princípios e direitos elencados na Declaração e vai além, exigindo dos Estados ações para a concretização desses direitos, impulsionando transformações efetivas na realidade das crianças e dos adolescentes.

Nesse Sentido, são ressaltados os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana e os valores universais da paz, justiça e liberdade. Bem como a necessidade de cuidados e proteção especiais às crianças, considerando que elas têm condição especial de estar em desenvolvimento e possuem maior fragilidade e vulnerabilidade em diversos aspectos, enfatizando também o papel essencial da família no desenvolvimento de um ambiente adequado que viabilize que a criança atinja todas as suas potencialidades e possa se tornar um adulto pleno.

A partir desta Convenção surgiu um novo consenso sobre a internação e as medidas de privação de liberdade, pois se observou que quanto mais os adolescentes eram segregados mais difícil se tornava sua inserção na sociedade. Consoante todos os instrumentos internacionais já citados, a internação passou a ser considerada como medida de última instância, em caráter excepcional, devendo ter a mínima duração possível, premissas adotadas pelo Estatuto, conforme será esmiuçado em momento oportuno (MENDEZ; COSTA, 1994, p.50).



A Convenção significou um marco universal essencial na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes, demonstrando a efetiva importância do engajamento da ordem internacional nesse contexto. Esse documento estabeleceu uma normativa de caráter universal com força cogente sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. Pereira (2012) esclarece sua relevância afirmando que a Convenção representa um consenso de que alguns direitos básicos são universalmente aceitos “que são essenciais para o desenvolvimento completo e harmonioso de uma criança.

Ademais, na busca de efetividade, foram instituídos instrumentos de controle para a verificação do cumprimento de suas disposições por parte de cada Estado. Para efeito positivo desse conceito foram terminantemente proibidas a detenção e a institucionalização de forma arbitrária, gerando um impacto fundamental na política da infância até então implementada. Assim, só poderia ser aplicada medida privativa de liberdade a partir do momento em que se passasse por um processo regular e imparcial de averiguação da prática de ato infracional, seguindo as garantias legais da ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e legalidade.

As Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad, de 1990, representaram mais um passo na conquista dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esse documento reconheceu a necessidade de estratégias a fim de prevenir o envolvimento dos jovens em atos infracionais. A partir desta visão as políticas de prevenção a serem instituídas em cada Estado deveriam observar a socialização e a integração de todas as crianças e jovens, particularmente através da família, da comunidade, dos grupos de jovens nas mesmas condições, da escola, da formação profissional e do meio trabalhista, como também mediante a ação de organizações voluntárias.

Essas novas Diretrizes estabeleceram que deveria ser aceita a participação das crianças e dos jovens nos processos de socialização e integração, respeitados sua maturidade e desenvolvimento pessoal. Diante de tal perspectiva aos organismos governamentais caberia dar a máxima prioridade aos programas dedicados aos jovens e proporcionar recursos suficientes para a prestação de serviços adequados de assistência médica, saúde mental, nutrição, moradia e outros serviços necessários,



particularmente a prevenção e o tratamento do uso indevido de drogas, além de terem a certeza de que esses recursos chegarão aos jovens e serão realmente utilizados em seu benefício.

Além disso, os governos deveriam também promulgar e aplicar leis e procedimentos especiais para fomentar e proteger os direitos e o bem-estar de todos os jovens. E desta forma gerar esforços que deveriam estimular a interação e coordenação, de caráter multi e/ou interdisciplinar, dos organismos e serviços econômicos, sociais, educativos e de saúde, do sistema judiciário, dos organismos dedicados aos jovens, à comunidade e ao desenvolvimento e de outras instituições pertinentes.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, aprovadas pela ONU em 1990, tiveram como preocupação essencial a proteção dos jovens privados de liberdade em todas as suas formas, de maneira compatível com os direitos humanos e liberdades fundamentais, e com vistas a se opor aos efeitos prejudiciais de todo tipo de detenção e a fomentar a integração na sociedade. Nesses termos, os países signatários deveriam utilizar instrumentos que garantissem comunicação adequada com o mundo exterior, como parte integrante do direito a um tratamento justo e humanitário. Deveria também, ser assegurado o pleno desenvolvimento dos jovens nas instituições com modalidades de assistência educativa, moral, espiritual e de outra índole que estejam disponíveis na comunidade e que sejam idôneas, em função das necessidades e dos problemas particulares dos jovens reclusos. Estabeleceu-se, ainda, a necessidade de viabilizar a reintegração social dos jovens após a privação de liberdade, com instrumentos e medidas direcionados a apoiá-los na reinserção familiar, profissional e na comunidade.

Neste sentido o entendimento de Mendez e Saraiva, diz que:

“esse conjunto de normas internacionais, composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras Mínimas, consubstanciam a Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança, enaltecidas por possuírem força cogente em todos os países signatários, provocando mudanças efetivas nas instituições e na atuação direta do Estado” (MENDEZ; COSTA, 1994; SARAIVA, 2012).



A partir desta análise, podemos dizer que os marcos legais internacionais citados, trazem a lógica de que as crianças e os adolescentes progressivamente deixaram de representar um objeto das vontades e desígnios dos adultos e passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, titulares de todos os direitos e deveres inerentes. Esse movimento internacional foi acompanhado diretamente pela legislação brasileira, como poderá ser verificado a seguir.

### **Marco Legal Nacional**

As primeiras leis brasileiras que tratam sobre o tema surgem na época da escravidão, com a Lei do Ventre Livre, que declarava livres todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir de 28 de setembro de 1871, data da promulgação da lei. Posteriormente houveram alguns decretos e códigos que regulamentavam, ainda que de forma secundária, a imputabilidade penal, a assistência social e o trabalho infantil, sem, contudo, assegurar proteção às crianças e aos adolescentes.

Diante disso, podemos destacar o Código Criminal do Império (1830) e o Código Penal da República (1890), que continham disposições que determinavam o recolhimento dos adolescentes considerados então como “delinquentes”. Deste modo verificou-se que a primeira forma de ingresso das crianças e dos adolescentes no mundo jurídico se deu por meio de sua conduta considerada como lesiva à população, de modo que a preocupação com a sociedade precedia a proteção dos direitos fundamentais daqueles.

A partir da abolição da escravatura, ocorrida com a Lei Áurea em 1888, impulsionou os fenômenos da urbanização e da imigração sem que houvesse infraestrutura básica e recursos suficientes para abarcar todas as pessoas, o que gerou miséria e condições precárias de vida a grande parte da população. Diante desses fatos, aliados à intensificação da industrialização, intensificou-se um enorme número de crianças abandonadas e “carentes” nas ruas, sujeitas a todo tipo de violências e necessidades.

Diante dessa situação, sugeriram as primeiras iniciativas assistencialistas através de associações cívicas e religiosas, com as rodas ou casas dos expostos e os asilos de



meninos, destinados a abrigar as crianças abandonadas por suas famílias, além de locais que ofereciam somente assistência médica ou alimentar. Sendo assim, crianças e os adolescentes nas ruas eram vistos como uma classe dependente e incapaz da população, tratados como objetos de caridade e assistência filantrópica. Contudo, essas ações isoladas e restritas de particulares não se mostraram suficientes para conter a severa situação de miserabilidade e abandono enfrentada pelas crianças e adolescentes (VERONESE, 1999, p.18).

As crianças e os adolescentes “carentes” passaram por um processo histórico de marginalização socioeconômica, em que graves violações de direitos resultaram no ingresso precoce no trabalho, com condições subumanas de exploração e privação de acesso ao ensino. Portanto, o agravamento dessas circunstâncias, bem como com as transformações do cenário sociopolítico do Brasil e a instituição da República, o problema da criança abandonada e carente passou a ser objeto de atenção e busca de providências efetivas por parte das instituições governamentais.

Nesse contexto, no final do século XIX e início do XX, em que crescia a população de crianças e adolescentes nas ruas, em situação de extrema pobreza e mendicância, acentua-se o panorama de exclusão social, e a quantidade de adolescentes envolvidos com “atos criminosos” aumentou, tornando-os motivo não só de preocupação e cuidados, mas também de receios por parte da sociedade (RIZZINI apud VERONESE, 1999, p.22).

A partir de então, as crianças pobres passaram a ser vistas sob o estigma da “delinquência” e consideradas como potencialmente perigosas, tendo em vista as péssimas condições de vida, carência de recursos econômicos e abandono físico, morale afetivo. Esse entendimento dominante na época recaía sob o estigma de que as crianças que viviam nas ruas, rejeitadas por suas famílias, passavam por extremas necessidades, e, sem instrução moral e educacional, tornavam-se potencialmente perigosas e tendentes a praticar delitos. Criou-se, assim, uma equivocada interligação conceitual entre pobreza e a “delinquência” (VERONESE, 1999, p.22).

Portanto, o processo de identificação entre infância socialmente desvalida e “delinquente” é de cunho estritamente ideológico, ou seja, se antes as crianças e



adolescentes eram dignos de caridade, a mentalidade da assistência passou, em um segundo momento, a ser pautada na forte repressão e na institucionalização. As ações impostas às vítimas de abandono e violências eram as mesmas aplicadas aos adolescentes infratores: o recolhimento em abrigos. Além disso, as medidas aplicadas eram semelhantes às dos adultos, sem qualquer especificidade ou respeito às suas condições. As crianças e os adolescentes se tornaram objetos do controle social, eram vistas com hostilidade e segregados em instituições de internação, em locais afastados das cidades.

A partir da análise da elite intelectual, bem como dos movimentos sociais do País, pode-se identificar que as medidas adotadas não surtiam resultados satisfatórios. Deste modo ficou comprovado através de estudos que as ações públicas implementadas, eminentemente repressivas e punitivas, eram ineficientes, pois não se mostrava suficiente institucionalizar as crianças e os adolescentes, tirando-os das ruas. Houve, então, o envolvimento de cientistas de todas as áreas, com novas teorias e técnicas, buscando uma nova forma de atendimento, pautada na reeducação.

Na tentativa de buscar soluções para essas questões, foi criado o primeiro juizado com atribuições específicas na área da infância e adolescência, no Rio de Janeiro, em 1925. A partir deste momento inaugurou-se uma nova fase de políticas governamentais, em que o Juiz de Menores desempenhava cumulativamente funções jurisdicionais e assistenciais. Transferiu-se, portanto, para a esfera jurisdicional as responsabilidades do atendimento às crianças e aos adolescentes tidos como “carentes” ou “delinquentes” para que, de forma centralizadora e com poderes praticamente ilimitados, o Juiz de Menores decidisse as medidas a serem tomadas. Desse modo, ocorreu, uma progressiva transferência de competências para o mundo jurídico, comum processo chamado por Mendez de judicialização da problemática social das crianças e dos adolescentes (MENDEZ; COSTA, 1994, p.68).

A partir de então, o Juizado de Menores era responsável pela promoção, acompanhamento, fiscalização de todas as ações envolvendo os menores de idade, sobretudo os internados nas instituições federais e particulares auxiliadas pelo Estado. Ou seja, o Poder Judiciário foi encarregado, por lei, de zelar por crianças que tinham os



mais diversificados problemas, como os órfãos, viciados, abandonados e os intitulados como delinquentes, funcionando, na prática, como um órgão de assistência social (VERONESE, 1999, p.24).

Seguindo essa lógica, o Juiz de Menores exercia papel decisivo sobre o destino das crianças e dos adolescentes. Cabia a ele definir a condição em que se encontrava a criança, se estava abandonada, se era “delinquente”, além das medidas que deveriam ser-lhe aplicadas. O Estado, por meio dos Juizados, passou a ter amplos poderes de intervenção no âmbito das famílias, sendo que poderia haver interferências no pátrio poder sempre que o juiz entendesse necessário para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Para tanto, verificou-se que a estrutura jurídico-institucional dos Juizados de Menores corresponde ao processo sociocultural de construção da subcategoria específica dos “menores” dentro do próprio universo global da infância. Isso porque os “menores carentes” e “delinquentes” eram tratados de forma totalmente diversa e segregadora das demais crianças e adolescentes, que mais tarde foram intitulados como “menores em situação irregular”. Esse fato representou também a construção da ideologia das crianças e dos adolescentes “carentes” como objeto de proteção-repressão (MENDEZ; COSTA, 1994, p.65).

Apesar de terem grande poderes sob a lógica da “delinquência”, os Juizados enfrentaram inúmeras dificuldades por falta de estrutura e organização técnico-administrativa capaz de receber e aplicar as medidas determinadas, principalmente pela falta de recursos financeiros para arcar com as despesas. Dessa forma, além do problema financeiro foi deturpada de suas atribuições jurisdicionais originais, e essa instituição não foi capaz de resolver a complexa problemática, decorrente de questões eminentemente sociais, que envolvia a infância e a adolescência.

Nesta perspectiva, e com o intuito de solucionar a carência de uma regulamentação específica e de dar respostas aos anseios da sociedade, foi aprovado o primeiro Código de Menores em 1927 (CM/1927), elaborado por Mello Mattos. Nele foi unificado e resumido leis e decretos esparsos que versavam sobre assuntos relativos às crianças e aos adolescentes, além de oficializar de forma inequívoca a



responsabilização e a institucionalização do dever do Estado na assistência dessa classe da população.

O CM/1927 esclareceu as diretrizes e políticas a serem aplicadas às crianças e adolescentes, além de regulamentar questões como tutela, pátrio poder, trabalho infantil e adolescentes que praticassem atos infracionais. Por meio de seus dispositivos, afastou-se a imputabilidade penal dos menores de 18 anos de idade – comou semdiscernimento na ação; instituiu-se processo especial para os adolescentes de 14 a 18 anos acusados da prática de fatos considerados como crimes ou contravenções, sendo que os menores de 14 anos não seriam submetidos a nenhuma forma de processo; houve a possibilidade de intervenção do juiz nos casos de abuso do pátrio poder, impondo condições para seu exercício pelos pais.

Este código ainda, limitou-se o trabalho infantil, com idade mínima de 12 anos, e foi proposta a criação de um corpo de assistentes sociais, com comissários voluntários ou membros de conselhos para auxílio aos Juizados (CARVALHO, 1977, p.33).

Diante dessa nova lógica é oportuno ressaltar que as ações assistenciais e políticas estatais implementadas visavam somente a determinadas crianças, quais sejam, as carentes, abandonadas e as que praticassem atos infracionais. Desse moto foram lançados, os postulados da Doutrina da Situação Irregular, consagrada posteriormente pelo Código de Menores de 1979 (CM/1979). Além desses fatos, não havia diferenciação nas medidas aplicadas aos adolescentes em diversas situações de privação de direitos e aos que praticavam delitos; todos eram internados.

Este Código também tentou substituir a ótica da veemente repressão pela reeducação por meio da privação de liberdade e isolamento. A absoluta falta de recursos e estrutura das famílias carentes para cuidarem de seus filhos e proverem suas necessidades básicas eram culpabilizadas pela situação de abandono e delinquência das crianças e dos adolescentes. Sob essa perspectiva, estabeleceu-se a institucionalização como forma de afastar as crianças e os adolescentes do ambiente pernicioso em que viviam e dos “perigos” a que estavam sujeitos.

Dessa maneira, a retirada do convívio e o isolamento em instituições que ofereciam disciplina, educação e formação de acordo com os bons costumes, mediante

uma rotina e regras extremamente rígidas, proporcionariam a reeducação e a correção, com o reestabelecimento dos padrões sociais (VERONESE, 1999, p.28).

Essa metodologia de “tratamento”, era fundamentada teoricamente na reeducação, mas não mitigava as reais consequências da política indiscriminada de institucionalização. Sobretudo coma bandeira da proteção, eram legitimadas as medidas arbitrárias e repressoras impostas, bem como a falta de garantias processuais efetivas. Deste modo, permanecia a lógica estatal de que as crianças e adolescentes eram considerados como meros objetos do controle social arbitrário por parte do mundo adulto. Nessa Lógica o Estado não buscava prover as necessidades básicas ou a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mas atuava retirando-os das ruas e privando-os da liberdade e do convívio social, crendo que assim evitaria que os abandonados e sujeitos à mendicância se tornassem “delinquentes”.

Desse modo, a única solução encontrada até então pelo Estado para os problemas das crianças carentes e dos adolescentes infratores era a internação. Não se buscavam respostas para os complexos problemas sociais envolvidos, para as causas fundantes da situação, como a exploração econômica das famílias e as péssimas condições de vida pelas quais passavam. A resolução adotada, restrita à institucionalização, revelou-se paliativa e circunscrita às aparências.

Desde a instituição do CM/1927 até o CM/1979, foram criados diversos órgãos e entidades destinados à assistência e à institucionalização das crianças e dos adolescentes carentes praticantes de atos infracionais. Visando à centralização dos serviços de assistência, com autoritarismo e com a institucionalização como política assistencial, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942, órgão do Ministério da Justiça, que tinha como objetivos o amparo e a recuperação de crianças e adolescentes intitulados como “desvalidos e delinquentes”. No entanto, na prática o SAM era eminentemente correccional e repressivo, prevendo o acolhimento em patronatos agrícolas e escolas de ofícios urbanos para os menores carentes, enquanto os adolescentes que praticassem delitos eram internados em reformatórios ou casas de correção (VERONESE, 1999, p.32).



Ou seja, ainda persistia a mentalidade de atendimento corretiva e moralizadora, de que o isolamento das crianças e adolescentes de sua realidade desestruturada traria proteção contra más influências que outrora incentivavam atitudes delinquentes. Na realidade o SAM funcionava como uma reprodução do modelo do sistema penitenciário, o qual, como é sabido, é destinado a adultos que cumprem pena privativa de liberdade, que acolhia a população adolescente praticante de ato infracional. Sem autonomia, e empregando métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas, o SAM foi fadado ao insucesso (VERONESE, 1999, p.32).

Além do SAM surgiram outras entidades federais, como a Legião Brasileira de Assistência-LBA, que prestava assistência à população carente; as Casas do Pequeno Jornaleiro, do Lavrador do Trabalhador, todas com programas de apoio socioeducativo e de capacitação; e a Casas das Meninas, destinada a crianças e adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta (MENDEZ; COSTA, 1994, p.136).

O primeiro escritório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil foi fundado em 1950, na cidade de João Pessoa, Paraíba, com a finalidade de implementar projetos de proteção à saúde da criança e da gestante. O UNICEF foi criado em 1946, por decisão unânime da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo inicial de prestar assistência emergencial a crianças que passavam por graves dificuldades no período pós-guerra. Em 1950, a existência do UNICEF foi estendida visando a atender crianças e mulheres nos países em desenvolvimento e, em 1953, tornou-se órgão permanente da ONU. O UNICEF atua no Brasil com ações que buscam a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e a melhoria da sua qualidade de vida.

Durante o regime militar, que perdurou de 1964 a 1985, muito foi restringido no campo dos direitos fundamentais; por outro lado, houve algumas conquistas sociais relacionadas à população em situação de pobreza. Notadamente às crianças e adolescentes, o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), em 1964, usufruindo inclusive das mesmas instalações e continuando com sua forma de atuação: adotando a internação como modo de controle social para os adolescentes em situações vulneráveis e fora dos padrões sociais. Enquanto a FUNABEM centralizava a



normatização das políticas públicas, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs) eram as instituições responsabilizadas pela execução destas políticas no âmbito estadual.

A partir de então, a questão das crianças e adolescentes abandonados adquiriu status de problema social, e o “problema do menor” passou a ser considerado como assunto de Estado. Diante disso, foi implementada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, seguindo os delineamentos paternalistas da Política Nacional de Bem-Estar Social. Apesar de vislumbrar mudanças da ótica centralizadora e repressiva de assistência, a FUNABEM acabou subjugada ao mesmo sistema de atendimento, já que a noção de periculosidade somente foi substituída pela segregação e correção. Ou seja, as ações estatais refletiam os ideais militares, buscando a manutenção da ordem social, mas continuava-se fechando os olhos para as verdadeiras necessidades e carências não só das crianças e dos adolescentes, mas também das famílias brasileiras (VERONESE, 1999, p.33).

O Código do Menor em 1979, promulgado sobre os ditames da Ditadura Militar nos termos da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, inovou na tentativa de considerar características especiais de vida dos adolescentes nas instituições de internação. Entretanto, reforçou conceito de criança e adolescente pobre e delinquente, consagrando a estigmatização dessa parte da população como excluídos e perigosos à ordem social.

Com essa Lei seguiu-se o mesmo entendimento referente às políticas de assistencialismo e repressão em relação à infância e juventude que a normativa que a precedeu. A partir daí foi introduzido, e posteriormente consagrado, o termo “menor em situação irregular”, referindo-se às crianças e adolescentes que viviam em determinadas circunstâncias que os colocavam em situações de risco ou tornavam “perigosos” para a sociedade, devendo ser-lhes aplicadas as medidas cabíveis pelos Juizados de Menores. Nesse termos, consoante a Doutrina da Situação Irregular, as crianças e os adolescentes só eram dignos de atenção especial do Estado caso se enquadrassem em alguma das situações excepcionais de vulnerabilidade social elencadas no art. 2º do CM/1979. Nessa doutrina, as inúmeras e mais diversas circunstâncias de violência,



privação e violação de direitos e os casos dos adolescentes autores de atos infracionais eram agrupados tão somente em uma categoria, como situação irregular. Ou seja, não eram distinguidas as diversas origens dessas violações, sendo que a situação irregular poderia surgir de sua própria conduta, como também abrangia as violações de direitos causadas pela família ou sociedade (SARAIVA, 2012).

Diante dessa lógica, as crianças e os adolescentes permaneciam sendo considerados como objetos do controle social e da repressão, e não como sujeitos de direitos. Não havia, portanto, uma política assistencial universal, a todas as crianças e aos adolescentes, mas somente ações direcionadas especificamente àqueles considerados como em situação irregular.

Nessa Lógica, reforçou-se a ideologizado universo ideal da infância e adolescência, que por meio da Doutrina da Situação Irregular foi estabelecida uma distinção entre as crianças bem nascidas e aquelas em “situação irregular”, entre criança e menor, de sorte que as eventuais questões relativas àquela eram objeto do Direito de Família, enquanto as relativas a este eram objeto dos Juizados de Menores. Considerando as crianças e os adolescentes como incapazes e em situação irregular, a “proteção” estatal frequentemente violava ou restringia direitos, visto que não era concebida sob a perspectiva dos direitos fundamentais. Essa ação “protetiva” resulta no fato de que não era assegurado um processo com todas as garantias que tinham os adultos, e que a privação de liberdade não dependeria necessariamente do fato cometido, mas sim da circunstância de que a criança ou adolescente estava em situação de risco assim mesmo ou à sociedade (BELLOF apud SARAIVA, 2012).

Diante disso, a política assistencialista acabou restrita a uma institucionalização indiscriminada de crianças e adolescentes. Em razão de as circunstâncias caracterizadas como situação irregular conterem conceitos abertos e subjetivos, passou a ocorrer a internação generalizada, em que tudo poderia ser configurado como situação irregular, a rigor dos padrões pessoais de cada juiz. Vale ressaltar que muitas das crianças internadas tinham família, mas passavam por dificuldades e carência de recursos materiais, sem, no entanto, ocorrer efetiva violação de direitos.



Mesmo assim, a medida de internação era aplicada sem tempo de duração determinado, podendo estender-se até os 21 anos, quando o jovem poderia ser transferido para o juízo das execuções penais, que poderia ou não determinar sua soltura, se julgasse, com critérios subjetivos, ter cessado a causa que o levou à internação, tanto no caso de prática de ato infracional como no caso dos adolescentes internados por “desvio de conduta”. Era a aplicação de uma visão reduzida e simplista de que as crianças estariam mais bem cuidadas nas casas de internação do que com suas famílias em situação de pobreza.

Com o advento da redemocratização do País, na década de 80, novas ideias e movimentos de todos os setores da sociedade foram se desenvolvendo no sentido da modificação da mentalidade sobre as políticas públicas até então implementadas na área da infância e adolescência. Contrapondo-se à Doutrina da Situação Irregular e às suas condutas repressoras, foram conquistando espaço os que defendiam a concessão de direitos plenos às crianças e aos adolescentes, com esteio no entendimento da ordem internacional. Sendo assim, foram delineadas as bases da Doutrina da Proteção Integral, adotada pela CF/1988, de maneira que as crianças e adolescentes passaram, progressivamente, a serem considerados como sujeitos de direitos, dignos de toda a proteção merecida e necessária.

A CF/1988, inclusive antecipando-se à Convenção da ONU, foi elaborada seguindo o princípio máximo da dignidade da pessoa humana. Na área da infância e adolescência, seguindo esse entendimento e a mobilização internacional, foi adotada a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e tornando-os destinatários da proteção de todas as instituições, sobretudo da sociedade, da família e do Estado.

A partir do momento em que o princípio da dignidade da pessoa humana foi erigido como fundamento da República, o sujeito de direito foi elevado a componente central da relação jurídica. Concretizar o Estado Democrático de Direito implica, pois, a aceitação e garantia de efetivação dos direitos fundamentais para todos os cidadãos, a partir do reconhecimento da dignidade da pessoa humana como seu valor essencial. A instituição desse princípio como fundamento básico do Estado, mais do que criar



direitos, trouxe uma obrigação do Estado e da sociedade de assegurarem seu cumprimento, a fim de que haja a completa realização das possibilidades humanas, sobretudo no que se refere ao pleno desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes.

Seguindo essas premissas e aliado ao movimento internacional de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, a CF/1988 eleva a criança e o adolescente a sujeitos de direitos, estabelecendo como premissas essenciais a Doutrina da Proteção Integral e a prioridade absoluta e revogando prontamente toda a legislação infraconstitucional contrária aos seus ditames. A adoção da prioridade absoluta e da proteção integral no tratamento das crianças e adolescentes, mais do que consagrar que eles são portadores de todos os direitos inerentes à pessoa humana, reconhece fundamentalmente a condição peculiar de serem pessoas em processo de desenvolvimento, que precisam de atenção especial para que consigam expandir suas capacidades e potencialidades, a fim de que se tornem cidadãos plenos.

A CF/1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes inspirado diretamente na Doutrina da Proteção Integral. O art. 227, caput, da CF/1988, representa os pilares dessa Doutrina, assegurando a proteção de todos os direitos que envolvem sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, esse dispositivo constitucional reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, portadores inequívocos de todos os direitos inerentes à pessoa humana. Eles devem ser considerados como fim da atuação estatal e da sociedade, não mais como objetos dos arbítrios do mundo adulto, devendo ser-lhes assegurado o



completo desenvolvimentodas potencialidades humanas.É dever do Estado, por conseguinte, a implementação e promoção de programas de assistênciaintegral à saúde das crianças e adolescentes. Que desse modo merecem especial atenção os adolescentescom deficiência física, sensorial ou mental, mediante ações visando a sua integração social,treinamento para o trabalho e convivência, bem como mediante a facilitação do acesso aosbens e serviços coletivos e a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas dediscriminação (art. 227, §1º, I e II, CF).

Além disso a infância está protegida, ainda, dentre os direitos sociais, pelas limitações e proibiçõesao trabalho (arts. 6º e 7º da CF/1988). Bem como, os direitos políticos dos adolescentes foram assegurados,facultando-se o voto aos maiores de 16 e menores de 18 anos (art. 14, II, “c”).Nessa mesma direção, o direito à proteção especial contemplado pela CF/1988 envolve diversas garantias essenciaisque lastreiam osdireitos fundamentais, inicia-se com a idade mínima de 16 anospara o trabalho e com a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, além de assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola. Além disso, são asseguradas constitucionalmente as garantias processuais no caso de acusação deato infracional, com defesa técnica e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidadee respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação dequalquer medida privativa da liberdade.

Ainda ressaltamos na CF/1988, a necessidade de programas de prevenção e atendimento especializadoà criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins (art. 227,§3º, CF).Bem como, crianças e adolescentes devem estar salvaguardados de toda e qualquer forma de negligência,discriminação, exploração e violação de direitos, sendo que a lei deve estabelecer punições severas ao abuso, violência e exploração sexual infligidos a eles, consoante o quedetermina o art. 227, § 4º, da CF/1988.

É importante destacar a igualdade de filiação estabelecida pela CF/1988, visto que a legislaçãocivilista fixava diferenciações de tratamento entre os filhos havidos fora do casamentoe mesmo os adotivos. Esta garantia na CF/1988, teve o objetivo deeliminar os preconceitos e as violações de direitos sofridaspor eles,estabeleceu-se que



os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, teriam sempre os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, seguiu as premissas fixadas pela CF/1988, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção Integral. Esse diploma jurídico é considerado mundialmente como uma das mais bem elaboradas e avançadas leis que versam sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Inclusive, o Estatuto foi a primeira lei “latino-americana a ter incorporado em seu texto tanto as regras de proteção e de garantia dos direitos do menor infrator como as de proteção da criança vítima de abandono ou outra violência” (LAHALLE, 2005, p.46).

Esse Estatuto rompeu explícita e definitivamente com a ideologia da situação irregular por meio da adoção da Doutrina da Proteção Integral. Esta se firma nos postulados básicos de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, dignos de proteção integral e prioridade absoluta em razão de sua peculiar condição de estar em processo de desenvolvimento. Foram estabelecidos novos paradigmas para o sistema, como a universalidade de atendimento, de modo que as políticas públicas e a legislação fossem direcionadas a todas as crianças e adolescentes, sem distinções de sexo, raça ou posição social. Assim, conforme o que preceitua o princípio da isonomia, a garantia de proteção jurídico-social passou a ser aplicada de forma universal a todas as crianças e os adolescentes, sem restrições e/ou segregações ou qualificações, como abandonados, em situação irregular ou “delinquentes”.

Desta forma é abandonada a concepção dos “menores” como sujeitos definidos de maneira negativa, pelo que não têm, não sabem ou não são capazes, passando a ser definidos de maneira positiva, como sujeitos plenos de direito. Nessa lógica trazida pelo ECA, não se trata mais de proteger pessoas incapazes, mas sim de garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes, ótica que resulta no reconhecimento e promoção de direitos, sem violações ou restrições (SARAIVA, 2012). Para tanto, considera-se criança, para os efeitos de aplicação do Estatuto, a pessoa até 12 anos de idade



incompletos, e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos incompletos. Ainda, pode-se aplicar o Estatuto nos casos expressos em lei às pessoas entre 18 e 21 anos de idade (art. 2º, ECA).

Nessa nova perspectiva o juiz é realocado em sua função essencialmente jurisdicional, passa a ser denominado como Juiz da Infância e Juventude e tem sua competência elencada de forma exaustiva nos artigos 148 e 149 do ECA. Assim como, em oposição aos postulados da Doutrina da Situação Irregular, as garantias processuais, tais como os princípios da reserva legal, do devido processo legal, do pleno e formal conhecimento da acusação, ampla defesa e contraditório, defesa técnica, passam a fazer parte do processo de apuração de ato infracional (BELLOF, 1999 apud SARAIVA, 2012).

O art. 3º do ECA contém preceitos fundamentais nos quais é baseada a Doutrina da Proteção Integral, bem como alguns princípios básicos nos quais é estruturado todo o sistema de direitos e garantias das crianças e dos adolescentes. Assegura que as crianças e os adolescentes, em sua universalidade, são titulares de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e garante a proteção integral, além de todos os instrumentos para lhes possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Exige-se, portanto, a implementação de políticas públicas, além da participação efetiva da família e da sociedade nessa tarefa.

Afirma-se, assim, a plena capacidade jurídica das crianças e dos adolescentes quanto aos direitos fundamentais, sendo que o exercício de alguns direitos específicos será postergado, em compatibilidade com a sua idade. Constata-se que, além dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana em igualdade de condições jurídicas com os adultos, confere-se às crianças e aos adolescentes outros direitos específicos em razão de sua condição especial de serem pessoas em desenvolvimento. Nesse sentido, deve-se entender a proteção integral referida nesse artigo como esse conjunto de direitos específicos destinados às crianças e adolescentes pelo Estatuto, consubstanciados em pretensões que exigem comportamento positivo por parte das autoridades e de outros cidadãos, sobretudo dos adultos encarregados de assegurar sua proteção (VERSELONE, 2005, p.33).



Como prioridade absoluta, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º, caput, Estatuto). A prioridade absoluta engloba a precedência em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, bem como o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública (art. 4º, parágrafo único, ECA).

Ainda, os direitos das crianças e adolescentes devem ter preferência na sua efetivação, com a formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos. No entanto, essas hipóteses elencadas expressamente não são exaustivas, somente representam procedimentos indispensáveis para a garantia da prioridade exigida constitucionalmente (DALLARI, 2005, p.42).

A partir da leitura dessas disposições legais, pode-se perceber que a Doutrina da Proteção Integral possui uma dupla dimensão, visto que, ao mesmo tempo em que determina a adoção de medidas em prol dos direitos das crianças e adolescentes, também preceitua limitações e restrições às intervenções que ameacem, coloquem em risco ou violem esses direitos (RAMIDOFF, 2008, p.12).

A família, a sociedade e o Estado, portanto, são corresponsáveis por zelar e agir visando à proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cada um no âmbito de suas atribuições. Cabe ressaltar que, para que essa proteção seja efetivada, faz-se necessária a atuação dessas três esferas de forma complementar e cooperativa. É preciso ainda, dentro da perspectiva de sujeitos de direitos e da dignidade da pessoa humana, assegurar não só a sobrevivência, mas a vida digna, com qualidade. Deve-se viabilizar às crianças e aos adolescentes as condições necessárias ao pleno desenvolvimento físico, mental, intelectual, afetivo e social, para que, quando adultos, sejam capazes de expressar suas potencialidades de forma completa.

Quanto ao papel do poder público na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes, Dalmo de Abreu Dallari salienta que essa exigência legal é bem ampla e já está presente a partir das etapas de elaboração e de votação dos projetos das leis orçamentárias.



---

Ademais, essa exigência é imposta a “todos os órgãos públicos competentes para legislar sobre essa matéria, estabelecer regulamentos, exercer controle ou prestar serviços de qualquer espécie para promoção dos interesses e direitos de crianças e adolescentes” (DALLARI, 2005, p.44).

Reforçando a proteção dos direitos fundamentais do dispositivo anterior, o art. 5º do Estatuto determina que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Na seara referente ao trabalho das crianças e dos adolescentes, tem-se que é proibido qualquer trabalho para os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade (art. 7º, XXXIII, CF/1988). O trabalho do aprendiz não pode atrapalhar a frequência no ensino, bem como deve respeitar sua condição de desenvolvimento e as vedações ao trabalho noturno, insalubre, e realizado em locais prejudiciais à sua formação. O adolescente tem direito, inclusive, à profissionalização e proteção no trabalho, devendo ser observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (arts. 60 a 69 ECA).

Oportuno ressaltar que essas previsões seguem as diretrizes internacionais, sobretudo a Convenção 138/1973 e Recomendação 146/1973, ambas da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Visando ao sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente, o Estatuto estabelece medidas de prevenção com o intuito de evitar situações que acarretem ameaça ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, a exemplo de restrições a frequentar determinados lugares (arts. 70 e seguintes, ECA).

Outrossim, foram previstas medidas de proteção, as quais serão aplicadas nos casos de ameaça ou violação desses direitos, seja por ação ou omissão, por parte dos pais ou responsáveis, do Estado, da sociedade, ou em razão de sua própria conduta, como matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental, inclusão em programa de auxílio à família, à criança e ao adolescente e acolhimento institucional (arts. 98 a 102, Estatuto).



No contexto das políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes, podem ser enfatizadas algumas inovações trazidas pelo ECA visando à descentralização político-administrativa, como a municipalização do atendimento direto; a participação paritária do governo/sociedade civil, estabelecida através da existência dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis da organização política e administrativa do País: federal, estadual e municipal; a transferência do atendimento direto às crianças e adolescentes aos Conselhos Tutelares, com ação exclusiva na órbita municipal e com competência para aplicação das medidas de proteção (arts. 88, I, 136 e 137) (MENDEZ; COSTA, 1994).

Para melhor compreensão da nova ordem resultante da regulamentação realizada pelo ECA, João Batista Costa Saraiva estrutura-a a partir de três grandes sistemas de garantia, harmônicos entre si, que serão acionados gradualmente. O sistema primário, consoante esse entendimento, engloba as políticas públicas de atendimento a todas as crianças e os adolescentes brasileiros, estão presentes especialmente nos arts. 4º, 86 e 87 do ECA. O sistema secundário é composto pelas medidas de proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, em regra não autores de ato infracional, embora também aplicáveis a crianças e supletivamente aos adolescentes que praticaram ato infracional. As medidas protetivas possuem natureza eminentemente preventiva, considerando as crianças e os adolescentes enquanto vítimas de violações de seus direitos fundamentais. O sistema terciário, por sua vez, é o que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis aos adolescentes praticantes de ato infracional (SARAIVA, 2012).

No que se refere à prática de atos infracionais por crianças e adolescentes, tem-se que os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, mas estão submetidos à aplicação das medidas específicas previstas no ECA e no que prevê a própria CF/1988 (art. 228). São aplicadas, assim, as medidas específicas de proteção às crianças, enquanto os adolescentes estão submetidos às medidas socioeducativas (arts. 101 e 112, ECA, respectivamente).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, contrapondo-se às regras aplicadas até então, dispõe de forma taxativa os motivos possíveis para a privação da liberdade, quais



sejam, o flagrante de ato infracional ou ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial competente (art. 106, caput, do ECA). Ademais, a privação de liberdade é medida considerada como de última ratio, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição especial de pessoa em desenvolvimento. Considerando-se tais premissas, essa medida só poderá ser aplicada quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, no caso de reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anterior, caso em que o período de internação não excederá 3 meses (art. 122, I a III e § 1º, ECA). A medida de internação não poderá exceder o período de 3 anos, bem como seu cabimento deverá ser reavaliado pelo juiz, mediante decisão fundamentada, a cada 6 meses. Atingidos os 21 anos, a liberação será compulsória (art. 121, § 5º, ECA). Estabelece-se a possibilidade de concessão de remissão, pelo Ministério Público, como forma de suspensão ou extinção do processo (art. 126, Estatuto).

Existem ainda medidas destinadas aos pais ou responsáveis, no caso de serem eles os agentes violadores dos direitos das crianças e adolescentes. O Estatuto prevê desde a inclusão daqueles em programas de proteção e orientação à família, auxílio e tratamento de alcoólatras e toxicômanos, bem como medidas extremas de suspensão ou destituição do poder familiar. Deve-se criar, assim, uma rede que propicie a proteção efetiva da criança, do adolescente e de sua família (arts. 129 e 130 do ECA).

Vale destacar, do mesmo modo, que o Estatuto contém a tipificação específica de crimes e infrações administrativas praticados contra as crianças e os adolescentes, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Posteriormente, foram criadas algumas leis que complementam ou alteram a regulamentação inaugurada como Estatuto além de outros diplomas legais pertinentes às crianças e aos adolescentes. Dentre essas leis, algumas se destacam por sua relevância, motivo pelo qual são dignas de menção neste momento. Cabe fazer breve referência à Lei nº 10.097/2000, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes; à Lei nº 11.788/2008, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes; e ao Decreto nº 6.481/2008, que trata



sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Essas legislações específicas serão pormenorizadamente analisadas no Eixo sobre o Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho.

A Lei nº 12.010/2009, conhecida como Lei Nacional de Adoção, produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento institucional e à adoção. Essa Lei destina-se, prioritariamente, a fortalecer e preservar a integridade da família de origem, estabelecendo expressamente que a manutenção ou reintegração da criança ou do adolescente em sua família tem preferência a qualquer outra providência. As novas regras visam à incorporação de mecanismos que assegurem a efetivação do direito à convivência familiar a todas as crianças e os adolescentes, a exemplo da manutenção de cadastros estaduais e nacionais de adoção e do rigoroso controle do acolhimento familiar e institucional, com a necessidade de reavaliação periódica, no máximo a cada seis meses, da situação de cada criança e adolescente (DIGIÁCOMO, 2013b). Quanto à adoção, as principais inovações especificam outros critérios e requisitos para a habilitação e para a concessão da adoção, destacando-se que se trata de medida excepcional.

A Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), contendo importantes avanços e complementações ao Estatuto. A Lei do SINASE estabelece normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo. Foram regulamentadas, ainda, questões relativas às competências dos entes federativos e dos órgãos governamentais, definindo-se papéis e responsabilidades.

O principal objetivo do SINASE é, pois, a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias (DIGIÁCOMO, 2012a).

Com esta Lei tornou-se obrigatória a elaboração e implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo nas três esferas de governo, para o período de dez anos, os quais deverão conter um diagnóstico da situação do SINASE, com as diretrizes,

objetivos, metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento.

No âmbito do cumprimento das medidas socioeducativas, deve ser elaborado para cada adolescente o chamado Plano Individual de Atendimento (PIA), desenvolvido pela equipe técnica com a participação efetiva do adolescente e de sua família. Este Plano disporá sobre o cumprimento das medidas socioeducativas, com o registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas por cada adolescente. É necessário que o PIA contemple também a participação dos pais ou responsáveis, que têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente (art. 52, par. único, Lei nº 12.594/2012).

A Lei do SINASE também estabeleceu novas fontes de financiamento para os sistemas socioeducativos nas três esferas governamentais, antes limitados aos recursos dos orçamentos fiscais, da seguridade social e dos fundos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Com a Lei, o SINASE pode receber recursos do Fundo Nacional Antidrogas, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Já a Lei nº 12.696/2012 alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 do ECA. As principais inovações dizem respeito à concessão de direitos trabalhistas aos conselheiros tutelares, como cobertura previdenciária, férias anuais, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina, além do direito à remuneração, que será definida por lei municipal ou distrital. Ademais, o mandato dos conselheiros passou de 3 para 4 anos, sendo que o processo de sua escolha ocorrerá, em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e a posse dos conselheiros se dará no dia 10 de janeiro do ano seguinte. Dessa forma, a primeira eleição unificada foi realizada em 2015, com a posse dos conselheiros eleitos em 10 de janeiro de 2016. As Resoluções nº 105/2005, 113/2006 e 139/2010 do CONANDA, que regulamentam as disposições do Estatuto referentes aos conselhos de direitos, ao sistema de garantia de direitos e aos conselhos tutelares, respectivamente. A Resolução nº 105/2005 estabeleceu os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente em todo o território nacional. Os



conselhos de direitos atuam como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlam as ações de implementação desta política em todos os níveis, além de serem os responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do fundo dos direitos da criança e do adolescente.

A Resolução nº 113/2006, por sua vez, define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Esse sistema constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nas três esferas governamentais.

Outrossim, a Resolução nº 139/2010 fixou parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares, discriminando princípios a serem observados no atendimento por esses órgãos, além dos direitos e deveres dos conselheiros tutelares.

No Estado da Paraíba foram promulgadas algumas leis que versam sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e merecem ser ressaltadas. A primeira delas a ser aqui abordada refere-se à Lei Estadual nº 7.273, de 2002 que regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PB), que é um órgão de natureza estatal especial, caracterizando-se como instância pública essencialmente colegiada, composto de forma paritária, com 11 entidades representantes governamentais e 11 não governamentais, conforme o determinado pelo art. 88, II, do ECA.

Dentre as atribuições do CEDCA/PB destacam-se a formulação e deliberação sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento e avaliação da proposta orçamentária do governo do Estado; a deliberação sobre as prioridades de atuação na área da criança e adolescente, visando a garantir a universalidade de acesso aos direitos preconizados pelas leis vigentes; o controle das ações de execução da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis.

Outra atribuição de suma importância é a gestão do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FUNDESC/PB), regulamentado através do Decreto Estadual nº 33.470, de 2012. O FUNDESC/PB tem por objetivo captar e aplicar recursos



destinados a programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e a projetos de assistência social.

O CEDCA/PB reúne-se mensalmente, em reuniões abertas ao público, com o funcionamento de câmaras setoriais que têm a função de propor as políticas específicas no âmbito de sua competência e emitir pareceres, submetendo-os à apreciação e deliberação em reunião plenária do Conselho.

No que se refere a Legislação municipal acerca dos direitos da criança e do adolescente temos a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal de nº 1954/2022, dentre as atribuições do CMDCA é deliberação sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento e avaliação da proposta orçamentária do governo do município, bem como gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município, criado pela Lei Municipal de nº 1954/2022.

Com essa análise, constata-se que a partir da promulgação da CF/88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, todas as pessoas que se encontram na peculiar condição de desenvolvimento de suas personalidades, com idade inferior a 18 anos de idade, são titulares de direitos individuais e garantias fundamentais asseguradas constitucionalmente e instrumentalmente operacionalizadas através do Estatuto e de outros diplomas legais que o complementam. As leis que versam sobre crianças e adolescentes devem ser implementadas, pois, a partir da interpretação orientada pela doutrina da proteção integral, enquanto opção política adotada e realinhamento com a diretriz internacional dos direitos da criança e do adolescente (RAMIDOFF, 2008, p. 41). No entanto, verifica-se que a mera existência de leis que estabelecem positivamente os direitos fundamentais e sociais não basta para mudanças concretas na realidade. É necessária a efetivação desses direitos, mediante uma estrutura que os assegure materialmente.

Nesse sentido, o Estatuto inovou trazendo mecanismos e princípios de extrema relevância que buscam essa transformação, viabilizando e tornando obrigatória a concretização desses direitos a partir da implementação de políticas públicas e com a articulação do poder público e da sociedade civil.

### **3. PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES**

#### **Princípios da Universalidade dos Direitos e o Princípio da Equidade e Justiça Social**

De acordo com o Plano Nacional temos como objetivo estratégico para o alcance da universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos. Faz se necessário a articulação e aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violação de direitos, através de um sistema integrado permitindo a interlocução de informações e ações com vistas a fortalecer a capacidade dos órgãos envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e adolescente para que os mesmos consigam romper com o ciclo de impunidade, bem como, desenvolva ações de enfrentamento contra as ações de violação permitindo assim, uma maior proteção social.

#### **Igualdade e Direitos a Diversidade**

Promover o respeito aos direitos à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar da pessoa em desenvolvimento nos meios de comunicação, conforme dispositivos do ECA, são prerrogativas essenciais deste plano, com vista a preservar a identidade em processo de desenvolvimento, garantindo assim, seu espaço e cidadania. Garantindo o direito de escolha cultural, ideológica, religiosa, dentre outras.

Desde modo o desenvolvimento de ações voltadas à preservação da identidade comunitária, de pertencimento a um grupo social, fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários, bem como a proteção social no espaço de educação primando pelos direitos humanos no espalho de convivência familiar e comunitária, são ações primordiais para o desenvolvimento de cidadania e protagonismo.

Além disso, a promoção na escola e na comunidade de ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescente nas famílias e nas instituições de atendimento são extremamente necessários para a diminuição da



violação de direitos e o aprofundamento da sensação de pertencimento de cuidado e de necessidade de cuidar do outro. A implementação do ensino de direitos de crianças e adolescentes nas escolas, em espaços de vivência coletiva, como base no ECA, e desta forma ampliando as ações previstas na Lei 11.525/2007, também para a educação infantil, ensino médio, contribuirá para a consolidação da igualdade de direitos e desta forma ampliando o conceito de proteção social e fortalecendo o sistema de garantia de direito da criança e adolescente. Fomentando também a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com as crianças e adolescentes.

### **Proteção Integral à Criança e ao Adolescente**

A proteção social é algo que contribui para melhoria na qualidade de vida de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco, e no que tange a proteção à crianças e adolescentes a de se pensar a prioridade absoluta no fomento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico e sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais, diante disso, a possibilidade de proteção se amplia para os espaços das relações privadas além das públicas.

Deste feita, o papel primordial deste plano ações que visem a erradicação da pobreza extrema com vistas a superação das iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, para conseguir a “justiça social”.

A este respeito a necessidade de atuar maciçamente na proteção de crianças e adolescente em situação de trabalho infantil é algo de extrema importância para a ampliação do conceito de proteção social e justiça.

Diante de tais questões a atuação do CRAS e do CREAS Regional será de extrema valia no que tange a execução de atividades que busquem a defesa de direitos e da proteção social, fortalecendo assim o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes no município buscando sempre a intersetorialidade e o controle social, como parceiros para a efetivação de ações que contribuam para o enfrentamento das



desigualdades sociais, e desta feita, conseguir alcança a tão almejada proteção integral da criança e do adolescente.

### **Prioridade Absoluta para Criança e ao Adolescente**

Conforme está estabelecido do ECA, a busca pela absoluta prioridade para a criança e ao adolescente são direitos assegurados e um dever do Estado, para tanto, as garantias afiançadas pelo sistema de proteção devem corroborar para assegurar este direito.

Diante disso, as ações de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e outras políticas no município que atuem direta ou indiretamente com crianças e adolescentes devem está interligadas com vista a proporcionar de forma homogênea e articulada ações que facilitem a integração entre as crianças e adolescente e suas famílias como a comunidade visando buscar o atendimento integral das mesmas, bem como, favorecer o sentimento de pertencimento e de segurança primando sempre pela defesa prioritária dos direitos da criança e do adolescente.

A universalidade do acesso de crianças e adolescentes políticas públicas de cultura, buscando demonstrar as diversidades existentes nas expressões culturais enessas multiculturalidades aguçar o desenvolvimento potencial criativo das mesmas, fortalecendo sua visão plural facilitando assim a convivência familiar e comunitária, através do respeito mutuo as diversidades culturais existentes.

Além disso, deve-se atuar de forma efetiva na promoção social das famílias das crianças e adolescente afim de fortalecer seu protagonismo social e enfrentar as desigualdades sociais. Deste modo, a profissionalização dos jovens e adultos membros de suas famílias e papel crucial nesse processo. Portanto a ampliação do acesso a oferta de cursos profissionalizantes de adolescente a partir de 14 anos, conforme estabelece a LEI nº 10.097/2000, são objetivos estratégicos fundamentais deste plano.

Ainda com foco nas diversidades, a atuação direta e indireta com crianças e adolescentes deficientes ou com algum tipo de limitação que impossibilite o acesso a alguns direitos fundamentais ao seu desenvolvimento como cidadão. Para tanto as políticas interligadas de saúde, educação, esporte e assistência social, deverão atuar de forma efetiva na garantia de acesso aos direitos sociais preconizados pelo ECA, e desta



feita, o papel da educação será de extrema importância na garantia do ensino de línguas de sinais para a comunidade escolar e outros profissionais que atuem diretamente com crianças e adolescentes, facilitando assim a comunicação dos mesmos em qualquer ambiente que estejam, seja na Escola, no Posto de Saúde, no CRAS, dentre outros.

### **Reconhecimento das Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos**

A Constituição Federal de 1988, já reconhece os direitos de saúde, educação, assistência social, esportes, cultura e lazer, para a criança e o adolescente e suas famílias. Entretanto, assegurar estes direitos é algo extremamente difícil, visto que, numa sociedade capitalista, os direitos na maioria das vezes são para poucos vistos que, há necessidade de recursos financeiros para assegurá-los. Portanto o papel do Estado, nessas garantias de direitos, principalmente para indivíduos com poder aquisitivo menor. Diante disso, a universalização dos serviços públicos de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, são prerrogativas necessárias para o fortalecimento e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, e como consequência disso, o reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos.

Na educação a universalização do acesso a permanência de crianças e adolescente na educação básica, e a expansão progressiva da oferta de educação integral, com a jornada escolar ampliada, tanto dos espaços como das oportunidades educacionais são ações que a longo prazo culminarão na melhoria da educação no município, principalmente, nos índices de analfabetismo funcional causados pela evasão escolar, diminuindo assim a defasagem idade série.

Na assistência social, a ampliação do acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social no município, levando as ações para as zonas rurais do município será algo que servirá para o enfrentamento das desigualdades e fortalecer as garantias afiançadas pelo ECA.

Além disso, a atuação na erradicação da fome através do fomento de alimentação adequada para crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional, através de parcerias com o



Governo Federal e Estadual por meio dos Programas de Segurança Alimentar existentes a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e outros.

Na saúde, expansão e qualificação políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias, facilitando o acesso a saúde básica preventiva nos postos de saúde do município, bem como, da atenção de média complexidade, melhorando os espaços de atendimento no Hospital Regional para criança e adolescente e na alta complexidade, buscando parcerias com municípios da região geoadministrativa.

No esporte, a atuação junto as escolas através dos jogos escolares, introduzindo os alunos com deficiência. Além disso, fomentar parcerias com escolinhas de futebol ou outros esportes que existam na cidade, dando mais acesso as crianças e adolescentes a atividades de esportes e lazer, através de eventos esportivos específicos para este grupo.

Na cultura, atuar junto com a educação, através da introdução na educação básica o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena, em cumprimento das Leis de nº 10.639/2004 e 11.645/2008.

Na garantia do direito a documentação básica, universalizar o acesso ao registro civil e documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias, facilitando este acesso a partir de programas de inclusão cidadã mediante eventos realizados nos bairros localidades rurais do município, bem como demandas espontâneas dos CRAS e CREAS Municipal.

### **Descentralização Político-Administrativa**

A atuação junto a política de defesa de direitos da criança e do adolescente, é estabelecida mediante a cooperação do Governo Federal, Estados e Municípios, onde todos de forma articulada contribuem para o enfrentamento as desigualdades sociais e o fortalecimento do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente.

Deste modo, a cooperação entre os entes governamentais são de extrema importância para assegurar os direitos estabelecidos pelo ECA, bem como, materializar as ações voltadas para a política pública voltada as crianças e adolescentes, de formas a garantir os direitos, além de promover o protagonismo infantojuvenil e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.



A participação de crianças e adolescentes dentro do processo de promoção ao protagonismo social nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas, serão formas de descentralização nas tomadas de decisão político-administrativas, visando o fortalecimento das ações voltadas para criança e adolescente levando em consideração suas necessidades, através de promoção de momentos de escuta dos mesmos nos serviços de atenção e em todos os processos judiciais e administrativo que os envolva.

Dentro do processo de descentralização político-administrativa, possibilitaremos a criação de mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada secretaria municipal na gestão deste plano, consolidando assim, as corresponsabilidades de todos os envolvidos na efetivação da política de direitos da criança e do adolescente.

Para tanto, a gestão deverá dotar a política dos direitos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações deste plano, de formas a estabelecer um orçamento como rubricas em todas as secretarias que atuam diretamente com crianças e adolescente para a efetivação das metas e prioridades estabelecidas neste plano.

Além disso, atuam também na garantia de direitos entidades da sociedade civil organizada, que são em sua maioria afiançadoras dos direitos assegurados pela CF/88 e pelo ECA, fazendo parte do sistema de garantia de direitos, bem como, atuando no monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente através do controle social.

### **Participação e Controle Social**

A participação das decisões da política ligada à criança e ao adolescente é algo fundamental para a consolidação do protagonismo e a efetivação de ações que respeitem as decisões das crianças e adolescentes. Portanto, a inclusão de crianças e adolescentes em instâncias de deliberação e pactuação são de extrema necessidade para a efetivação dos direitos das mesmas.

Diante disso, a universalização dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as

políticas para crianças e adolescentes e mobilização da sociedade, serão prerrogativas essenciais para o processo de dinamismo dos mesmos e ampliação dos conceitos de controle social no município.

Para tanto, o apoio para a sociedade civil organizada em participar de Fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional, estadual, regional e municipal, para incidência e controle social, serão efetivamente considerados como atribuições da gestão municipal com rubricas específicas no orçamento do município.

#### **Intersetorialidade e Trabalho em Rede**

O movimento intersetorial bem como, trabalho em rede, requer articulação de todo o sistema de garantia de direitos em nível nacional, estadual e municipal, desta forma, considera-se as parcerias estabelecidas como a união e o governo do estado da Paraíba, de extrema importância para a consolidação do trabalho em rede na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Portanto o desenvolvimento de parcerias e cooperação técnica bem como cofinanciamento público entre a união e o estado para implementação de ações que visem fortalecer a concessão dos direitos da criança e adolescente, deve se estabelecer de forma mútua e em consonância como os planos nacional, estadual e municipal.

Além disso, o papel dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, em nível nacional, estadual e municipal, devem ser executados em conjunto através das conferências, incluindo cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos nacionais, estaduais e municipais e em alguns momentos alterando as Leis vigentes com vistas a melhoria da relação indivíduo, família e sociedade.

No município de Guarabira, Paraíba, a relação de articulação em rede, se dará por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como regulamentador das relações institucionais.

A partir de deliberações do CMDCA de Guarabira, as entidades governamentais e não governamentais, terão seus regulamentos definidos no que tange as atribuições e competências de cada ente no processo de implementação ou aprimoramento de ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente do município, constantes neste plano.



Deste modo serão definidos o fluxo de atendimento, referência e contrarreferência, de todos os setores envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes. A partir daí, todos os setores do município, terão definidos a implementação de políticas e programas de prevenção e redução de vulnerabilidades riscos e danos de crianças e adolescente em todas as áreas que atuam diretamente este público.

Na saúde, será definido como prioridade programas de prevenção redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.

No município, será estabelecido diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento, que envolverá a educação, saúde e assistência social.

Para tanto, será ampliada e articulada políticas, programas, projetos e serviços, intersetoriais para o atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, observando as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Além disso, deverá ser implantado mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação socioeducativo e do acolhimento institucional. Para tanto, deve-se criar parâmetros específicos para estruturação da rede para o atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento.

No processo de estruturação da rede, deve-se priorizar o aprimoramento do funcionamento do Conselho Tutelar, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA, principalmente, a implementação do SIPIA-CT, interligando toda a rede de proteção do município ao mesmo, e dinamizando as referências e contrarreferências de demandas no município.

### **Eixos Norteadores**

#### **Direito à Vida e à Saúde Pública de Qualidade**

De acordo com a art. 7º do ECA, toda “criança e adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que



permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Diante disso, e pensando no cumprimento do ECA, o município de Guarabira deverá estabelecer um fluxo de atendimento específico para gestantes, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, mediante parceria com a assistência social através do setor do cadastro único, que disponibilizará a lista de famílias nesta situação, bem como o CRAS e o CREAS Municipal que será o responsável pelo encaminhamento deste público para o atendimento nos postos de saúde e no hospital regional e UPA.

### **Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**

As crianças e adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civil, humanos e sociais garantindo na Constituição Federal de 1988 e nas Leis específicas.

O direito à liberdade compreende que a criança pode ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais. Entretanto, estes direitos não são absolutos, há de se respeitar às restrições legais impostas a este, como a proibição de entrada em casa de espetáculos impróprios para menores. Mesmos assim, eles devem ter a liberdade de: opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; participar da vida política, na forma da lei e buscar refúgio, auxílio e orientação.

O Direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

O Direito à dignidade se estabelece entre o dever de todos em velar pela consolidação do mesmo em favor das crianças e dos adolescentes, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Diante disso, e com vistas a assegurar direitos, o município de Guarabira, de forma intersetorial, deverá criar ou implementar programas, projetos e serviços que



contribua para garantia do fortalecimento das garantias asseguradas pela CF/88 e pelo ECA em favor das crianças e adolescentes do município na zona urbana e rural.

### **Direito a Convivência Familiar e Comunitária**

Este também é um direito fundamental das crianças e adolescentes garantidos pela CF/88 e pelo ECA, que em seu art. 19º diz “toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.

Este é um dos direitos mais importantes pois segundo o CF/88 (Art. 226) “a família é a base da sociedade” e que compete a ela, ao estado, à sociedade em geral e às comunidades “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (art. 227). Daí a importância da família do estado e da comunidade, na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, pois quando a família ao invés de proteger a criança e o adolescente, viola seus direitos, uma das medidas previstas no ECA (art. 101) para impedir a violência e a negligência contra eles é o abrigo em instituições.

Esta decisão é aplicada pelo Conselho Tutelar por determinação judicial e implica na suspensão temporária do poder familiar sobre crianças e adolescentes em situação de risco e no afastamento deles do lar.

Esta medida deve ser sempre em caráter excepcional e provisória, desta forma a rede socioassistencial deve entrar em ação com vista à reintegração da criança ou dos adolescentes ao seio familiar, ou em última instância em família substituta (ECA, arts 92 e 100)

Diante disso, este município deve estabelecer uma relação de prevenção às violações de direitos e rupturas de vínculos familiares e comunitários, com vistas a mitigar as situações de abrigo e substituição da família, sendo o CRAS o principal articulador e executor de ações para fortalecimento de vínculos através do PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, e do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que em parceria com a educação, saúde e esportes, devem articular ações junto às crianças e adolescentes e suas famílias com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e nos casos de ruptura de vínculos, por ocasião de violação de direitos, atuar junto ao CREAS Regional e



Conselho Tutelar, para minimizar os danos causados pela violação e “resgatar” os vínculos familiares e comunitários, evitando a institucionalização ou reinserindo as crianças e adolescentes, que estão em abrigos, no ambiente familiar.

### **Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**

A partir da sanção da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), as responsabilidades do Estado, da sociedade e da família como o futuro das novas gerações, passaram a ser consideradas dentro de um novo paradigma e concepção que reconheceu a criança e o adolescente como sujeitos de direito, pessoas em condições peculiares de desenvolvimento com prioridade absoluta no que se refere às políticas públicas, incluindo a partir de então a destinação de recursos financeiros específicos.

Entretanto, a de se considerar que os fundamentos para a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente com origens na Declaração Universal dos Direitos Humanos, se fortaleceu através de vários outros marcos legais e teve sua culminância com o ECA, deste modo o direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estabelecidos por todos estes marcos legais se definem na concretude dos direitos a partir de ações implementadas nos municípios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), já ressalta, que a Educação abrange processos formativos mais amplos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana junto a sociedade que, em uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade social, com um grande número de jovens e adultos analfabetismo, com políticas educacionais restritivas no que tange ao acesso às vagas nas escolas públicas, a baixa valorização do magistério, com salários aviltantes pagos aos professores da rede pública de ensino, com dificuldades no atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiências, e susceptível que em alguns aspectos o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer seja negligenciado.

Por outro lado as experiências de acesso e interação da família na escola, ainda recente, e algo que ainda se mantém uma atitude passiva frente ao processo de ensino e aprendizagem e a escola reforça essa distância da família na medida em que não dialoga

e, muitas vezes, a discrimina e a recrimina. No entanto, a escola voltada a cidadaniatem, consequentemente, por finalidade uma formação para a democracia. Assim, deve contemplar a possibilidade dos estudantes construírem e desenvolverem experiências favoráveis a essa formação, tendo como compreensão da sociedade em que vivem, como conhecimento dos princípios e valores democráticos. Assim sendo, a participação da família na escola e de fundamental importância para a criação de um elo entre educação, família e comunidade, como o propósito de fortalecer a comunidade educacional.

Diante disso, e, em observância ao art. 53 do ECA, o município de Guarabira irá estabelecer um sistema onde atuará educação, saúde, assistência social, cultura e esportes de forma integrada, onde serão executadas ações em conjunto para o desenvolvimento das crianças e adolescentes nas cinco áreas de atuação proporcionando aos mesmos, formas variadas de intervenção que garanta os direitos fundamentais a educação, cultura, esportes e lazer no município.

#### **Direito a Qualificação Profissional e Acesso ao Mundo do Trabalho**

A proteção ao trabalho para adolescentes é regulamentada por legislação especial, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Onde considera-se aprendizagem e formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, que estabelece os seguintes princípios: garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; atividades compatíveis com o desenvolvimento do adolescente; horário especial para o exercício das atividades, assegurado aos adolescentes aprendiz, maior de quatorze anos.

O Programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que o mesmo participe de cursos de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. Onde tal atividade laboral deverá ser caracterizada por trabalho educativo que consiste num trabalho com as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecendo sobre o aspecto produtivo.

Diante disso, o direito a qualificação profissional e acesso ao mundo do trabalho, para os adolescentes deverá contar com a proteção observando o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como, capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, visando, principalmente, igualdade de oportunidades e a promoção social.

Nesta perspectiva, o município através do setor de desenvolvimento profissional e empreendedorismo, deverá articular ações junto aos órgãos de educação existentes na região, bem como, empregadores, para consolidar um plano de inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes e vagas de jovem aprendiz.

### **Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, é constituído por diversos setores da administração pública, bem como de entidades privadas sem fins lucrativos que atuam diretamente na defesa e garantia dos direitos para os mesmos. Desta feita a articulação intersetorial, a nível de município, não é o suficiente para atender as demandas existentes. Por isso, a de se considerar como SGD, todas as entidades governamentais e não governamentais existentes no município, bem como, em município parceiros e em órgãos vinculados ao governo estadual.

Por isso o fortalecimento dessas estruturas não compete somente ao município, mais sim, e toda uma rede nacional e estadual que são suporte aos municípios, por isso, é papel fundamental as parcerias e intermunicipais nesse processo.

Mesmo assim, no município de Guarabira existe uma rede considerada de médio porte do SGD, que possibilita o atendimento as crianças e adolescentes em diversas áreas, escolas, postos de saúde, ginásios esportivos, CRAS, CREAS municipal, Conselho Tutelar, Delegacia (não especializada), mas principalmente, nas áreas de saúde e educação e que temos uma maior estrutura. Onde podemos identificar escolas e postos de saúde com estrutura mínima para um bom atendimento, tanto na zona urbana quanto da zona rural.



Entretanto, no que diz respeito a equipamentos de cultura, esportes, lazer, e assistência social, há uma necessidade de mais equipamentos para o atendimento de tal demanda.

## **AMECC**

A Associação Menores com Cristo – AMECC, fundada em 13 de novembro de 1990, é uma organização civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo cultural, sem fins lucrativos, localizada em um sítio na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba – PB. Nasceu da sensibilidade de um padre Alemão ao visitar uma cela de crianças e adolescentes na prisão da cidade de Guarabira. Em uma das visitas, um garoto entrou com uma carta pedindo que o padre retirasse da prisão e o adotasse. Em 13 de novembro de 1990 o juiz concedeu a guarda. A diocese apoiou a ação e cedeu abrigo ao adolescente. A novidade de um lugar de referência para crianças e adolescente espalhou-se e o grupo cresceu. O adolescente chamou o grupo de “Menores Com Cristo”, batizando a organização. Em 25 de março de 1993, a AMECC foi formada, com um grupo de 40 membros fundadores e uma equipe. Em 1995 foi formada uma associação na Alemanha para apoiar o trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na Paraíba. O trabalho ampliou-se e além do acolhimento institucional a AMECC passou a atender também, crianças e adolescentes com vínculos familiares dos bairros vulneráveis de Guarabira.

### **Atividades Ofertadas:**

- Acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contra turno escolar, diariamente oficinas de reforço escolar, capoeira, futebol de campo e de salão, informática e recreação.

## **Família Acolhedora**

Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora – Polo Guarabira Gerência Operacional de Alta Complexidade

Gerência Executiva da Proteção Social Especial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano

Endereço: Rua Desembargador Pedro Bandeira, 251 – São José – Guarabira/PB. Fone: (83) 99367-1552.

O Serviço de Acolhimento Familiar é um serviço previsto na Política Nacional de Assistência Social que oferece a possibilidade de acolhimento provisório em residências de famílias previamente credenciadas e capacitadas, para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem, por decisão judicial, devido à violação de seus direitos, atendendo

de maneira individualizada até que a criança ou o adolescente possa retornar ao convívio de seus familiares, após superação da situação de violação de direitos, ou ser adotada(o).

De acordo com o Plano Estadual de Regionalização da Rede de Serviços da Proteção Social Especial da Paraíba, o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, desenvolve ações de implantação e implementação do Serviço que cerne as competências do Estado dentro das definições do referido plano e implantará onze núcleos polos do Serviço com a capacidade de ofertar 172 vagas em 11 sede e 172 municípios de porte I e II vinculados.

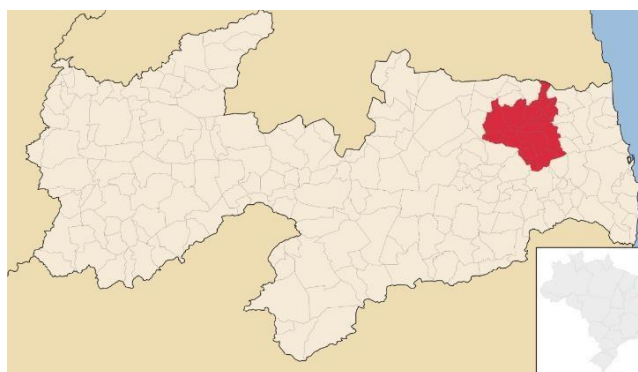
Para implantação e implementação do Serviço de Acolhimento Familiar de maneira regionalizada na Paraíba foi realizado no dia 21 de outubro de 2021 o Lançamento do Serviço e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e os municípios da 1ª e 3ª RGA. Importante destacar ainda que no mês de novembro publicadas importantes normativas para o Serviço de Acolhimento Familiar como o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/SEDH e o Decreto Nº 41.777 de 18 de novembro.

Tendo em vista que todas os atos e formalidades para implementação do SAF já foram realizados e que seguem em andamento atos administrativos para a preparação dos equipamentos e formação das equipes, se faz necessária a apresentação sensibilização para cadastramento de famílias, diálogo com os gestores e articulação com toda a Rede Socioassistencial.

O presente planejamento contempla as ações a serem desenvolvidas pela Equipe Técnica de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) – Polo Guarabira, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), visando a implantação e implementação do SAF na 2ª RGA, Região Geoadministrativa composta pelos municípios de: Alagoinha, Araçagi, Araruna, Bananeira, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serraria e Sertãozinho. O objetivo principal é apresentar o Serviço aos responsáveis pela execução da Política de Assistência Social nos municípios vinculados ao Polo de Guarabira e também promover articulação com a Rede Socioassistencial e Intersetorial dos municípios vinculados.

#### **4. MARCO SITUACIONAL**

##### **Diagnóstico Demográfico, Familiar e Socioeconômico**



O município de Guarabira, segundo dados do IBGE de 2021, possui uma extensão territorial de 162,387 km², bem como uma população estimada de 57.484

peças, com densidade demográfica de 353,99 hab/km².

Em 2021, o salário médio mensal era de 1.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.26%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 194 de 223 e 7 de 223, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5029 de 5570 e 1655 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 42.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 218 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 2373 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Na educação a taxa de escolarização do município, é de 95,7% na faixa etária de 6 a 14 anos de idade, considerando a escolarização no país o município encontra-se na 4743ª, já em relação ao estado da Paraíba, na 199ª, ainda em relação a sua microrregião o município encontra-se na 23ª posição.

Na economia o município possui um PIB por pessoa de R\$ 18.860,46, que o deixa na posição 3065ª nível nacional, já o nível estadual o mesmo encontra-se na

---



posição 16º e na sua microrregião econômica na 1ª posição. Nestes termos o IDH do município gira em torno de 0,673.

Na saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.54 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 132 de 223 e 142 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3120 de 5570 e 3103 de 5570, respectivamente.

Na questão de meio ambiente e saneamento, apresenta 68.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 12 de 223, 193 de 223 e 49 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1431 de 5570, 2994 de 5570 e 2667 de 5570, respectivamente.

#### Cadastro Único e Programas Sociais

O município de Guarabira possui uma população de 57.484 pessoas, segundo dados do IBGE de 2022, deste total cerca de 15.760 pessoas estão inscritas no Cadastro Único, segundo dados de outubro de 2023, sendo 4.936 pessoas em situação de extrema pobreza com renda por pessoa de até R\$ 105,00, pessoas em situação de pobreza com renda por pessoa de até R\$ 210,00, cerca de 9.751 pessoas, já as pessoas de baixa renda com renda por pessoa de até meio salário mínimo, cerca de 12.326.

Dos 57.484 habitantes cerca de 12% residem da zona rural e cerca de 88% na zona urbana, ou seja, o município tem características populacionais mais urbana, caracterizando uma demanda de caráter diferenciado.

Em relação aos dados referentes as populações tradicionais no município, de acordo com o Cadastro Único, temos: ciganos, cerca de 1 família; com características ribeirinhas, cerca de 1 família; pescadores artesanais cerca de 1 família; agricultores familiares, cerca de 285 famílias; assentados da reforma agrária, cerca de 1 família, pessoas em situação de rua 20 famílias; coletores de material reciclável, cerca de 141 pessoas; presos do sistema carcerário, cerca de 38 famílias.



Destas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, cerca de 8.861 famílias, ou seja, 21.844 pessoas recebem os Benefícios de Transferência de Renda do Governo Federal do Programa Bolsa Família. Desta forma o município é beneficiado com a injeção de cerca de **R\$ 5.981.374,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais)** por mês proveniente desta transferência direta de renda ao cidadão.

Além dos benefícios do Programa Bolsa Família, há ainda o Benefício de Prestação Continuada – BPC, como fonte de renda para famílias com renda por pessoa de até meio salário mínimo que tenham na sua composição idosos a partir dos 65 anos que nunca contribuíram para o INSS e deficientes. Este benefício repassa o valor de um salário mínimo vigente aos beneficiários, totalizando no município cerca de 3.400 pessoas, gerando uma injeção na economia do município de cerca de **R\$ 4.490.995,22 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)** por mês, proveniente deste benefício assistencial. Destes beneficiários do BPC, 2.113 são pessoas com deficiência e 1.287 são pessoas idosas.

Há ainda a Renda Mensal Vitalícia também pago pelo INSS, no valor de um salário mínimo vigente beneficiando como fonte de renda para 114 pessoas residentes no município, perfazendo um total de **R\$ 150.480,98 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)** repassados mensalmente aos mesmos.

Dentre os programas de acesso a água do ministério da cidadania e do ministério do Desenvolvimento Regional, nos últimos anos, o município não obteve famílias beneficiadas com o Programa de Cisternas para consumo. E do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, através do PAA-Programa de Aquisição de Alimentos, foram beneficiados com compra da produção da agricultura familiar, cerca de 23.677 agricultores familiares, gerando um recurso no total de R\$ 147.505.874,72. Já pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, não foram encontrados dados de famílias beneficiadas nos últimos dois anos.

Crianças e Adolescentes com Deficiência em Guarabira



---

## DIREITO À VIDA E À SAÚDE PÚBLICA

### Mortalidade Materna

Segundo dados da Secretaria do Estado da Paraíba (SES-PB/GEVS/GORR/SIM), o município no ano de 2023 registrou 179 óbitos de mulheres em idade fértil. Dados estes atualizados no último dia útil de cada mês.

### Consultas de Pré-Natal

Conforme dados no SINASC, em 2021, foram realizadas 236 consultas pré-natais na cidade de Guarabira, contemplando a tanto a zona urbana como a zona rural.

### Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade Infantil (menores de 5 anos)

Em 2021 a mortalidade infantil no município nesta faixa etária foi zerada, graças aos serviços de cobertura vacinal bem como o atendimento de puericultura ofertado em todos os postos de saúde, tanto da zona urbana quanto na zona rural.

### Cobertura Vacinal (Crianças até 6 anos)

A cobertura vacinal no ano de 2021, atingiu os 90%, mesmo ainda vivenciando as dificuldades ocasionadas pela pandemia.

### Taxa de fecundidade e Gravidez da Adolescência

Em relação a gravidez da adolescência, através dos dados da SES obtivemos 9 registros com idade entre 10-14 anos no município em 2023, o que preocupa no que diz respeito a representar um risco à saúde do bebê e da mãe.

### Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica

Acerca de internações foram cerca de 37 ou seja 8,3% das internações ocorridas em 2021.

## DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

### Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

Conforme dados do registro mensal de atendimento do CREAS Guarabira, nos últimos 10 anos, tivemos um total de 336 crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violência, das quais: 80 vítimas de violência intrafamiliar; 77 vítimas de abuso sexual; 7 vítimas de exploração sexual e 172 vítimas de negligência ou abandono.



Abaixo segue quadro demonstrativo da violência contra crianças e adolescentes por faixa etária e gênero.

| <b>Tipo de Violência</b>       | <b>Faixa etária</b> | <b>0a6<br/>anos</b> | <b>7a12<br/>anos</b> | <b>13a17<br/>anos</b> |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| Violência física intrafamiliar | Masculino           | 9                   | 22                   | 13                    |
|                                | Feminino            | 9                   | 12                   | 10                    |
| Abuso Sexual                   | Masculino           | 2                   | 12                   | 4                     |
|                                | Feminino            | 8                   | 16                   | 18                    |
| Exploração Sexual              | Masculino           | 0                   | 1                    | 0                     |
|                                | Feminino            | 1                   | 4                    | 1                     |
| Negligência ou Abandono        | Masculino           | 24                  | 28                   | 31                    |
|                                | Feminino            | 23                  | 35                   | 40                    |

#### Trabalho Infantil

No que diz respeito ao trabalho infantil, apesar dos esforços da rede de proteção à criança e adolescentes no município, obtivemos um total de 2 crianças/adolescentes.

#### Violência Reproduzida por Adolescentes

Tendo como referência os dez últimos anos a relação de adolescentes que reproduziram violência, obtivemos dados através do RMA do CREAS Guarabira, os seguintes dados: de um total de 207 infratores, sendo 100 em Cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e 107 adolescentes em Cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

#### **Programas de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade**

De acordo com a rede de proteção social à criança e ao adolescente, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, dentre outros, existe no município algumas parcerias com o governo federal e estadual que visam a promoção de direitos para crianças e adolescentes no município, destes podemos destacar as ações de educação, saúde e principalmente a assistência social, como o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento



Integral a Família e o SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atuam diretamente com atividades para crianças e adolescentes no âmbito de proteção social básica.

Diante disso com base no Sistema de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SISC, temos no município um total de 720 crianças e adolescentes participando ativamente das atividades ligadas aos dois serviços ofertados pelo município, conforme dados do mês de dezembro obtidos pelo RMA. Serviços este que atuam no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, buscando ações que contribuam para o protagonismo infanto-juvenil através do ativismo social e ações de cidadania, bem como integração da vivência com a família como comunidade.

#### **DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

##### **Vínculos Familiares e/ou Comunitários Frágeis**

A partir dos dados do RMA do CRAS, obtivemos as seguintes informações acerca dos vínculos familiares e comunitários nos últimos dez anos:

|                                                                          |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Famílias inseridas no PAIF com crianças e adolescentes na sua composição | Famílias Acompanhadas pelo PAIF com crianças e adolescentes em sua composição |
| <b>2.431</b>                                                             | <b>128.905</b>                                                                |

##### **Vínculos Familiares e/ou Comunitários Rompidos**

A partir de dados vinculados ao CRAS e ao CREAS Guarabira, obtivemos os seguintes dados referente aos últimos dez anos, referente a vínculos familiares rompidos, por ocasião da violação de direitos contra crianças e adolescentes:

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Famílias encaminhadas ao CREAS por ocasião de ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|



## **DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**

### **Educação Infantil**

Segundo dados do IBGE (2021), o município de Guarabira possui um total de 2.424 crianças matriculadas na educação infantil.

### **Ensino Fundamental (1ª e 2ª Fase)**

Já no ensino fundamental temos um total de 5.309 alunos matriculados, destes cerca de 1.600 estamos na 1ª fase e 2.709 na 2ª fase.

### **Ensino Médio**

No que diz respeito ao ensino médio executado exclusivamente pela rede de ensino estadual, obtemos cerca de 2.423 matrículas na faixa etária de 14 a 17 anos.

## **DIREITO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**

### **Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio**

Acerca dos alunos que estão matriculados na modalidade de ensino profissional integrado ao ensino médio, no período de 2022, segundo dados do MEC, temos no município cerca de 446 alunos matriculados no IFPB-Guarabira.

## **5. PLANO DE AÇÃO**

Este Plano de Ação, contém o planejamento das ações estratégicas de todas as entidades, deste município, que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes. Conforme já citado e devidamente justificado, o Plano de Ação está separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no ECA, além de um sexto eixo que trará ações direcionadas ao fortalecimento das estruturas do SGD-Sistema de Garantia de Direitos no município.

Para tornar mais didática a leitura deste Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:



- 
- **Objetivos:**trazooobjetivogeralaseatingiremrelaçãoàgarantiadodireitoem questão.
  - **Ações:**contemplaasaçõesqueserãodesenvolvidasparaalcançaroobjetivo proposto.
  - **Metas:**trata-sedoresultadoesperadodação,apresentadodeformamensurável.
  - **Prazodeexecução:**tempoparaatingirmetaestabelecida.
  - **Monitoramento:** congrega ositens necessários para a verificação do cumprimento das metas.
  - **ResponsávelDireto:**enteresponsávelpelacoordenaçãoearticulaçãodação estabelecida.
  - **Parceiros:**trata-sedeórgãosgovernamentaisenãogovernamentaisqueatuarão juntos ao SGD do município.

## 5.1 Eixo - Direito à Vida e à Saúde Pública de Qualidade



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO



| Eixo-1 Direito à Vida e à Saúde Pública de Qualidade |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                   |                               |                                                                                                                                                    |                                                                          |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                 | Objetivo                                                                                                        | Ações                                                                                                                                                                                                                               | Metas                                                                                                                                                                         | Prazo de Execução | Responsável (s) Direto(s)     | Parceiro(s)                                                                                                                                        | Monitoramento e Avaliação                                                |
| 1                                                    | Auxiliar as jovens no processo de transformação do seu corpo tanto físico como psíquico na primeira menstruação | Realizar palestras nas escolas acerca do assunto;<br>Fomentar ações de publicidade em rádio e meio eletrônico com vista a desmistificar as questões inerentes a este assunto;<br>Firmar parceria com o governo do Estado com vistas | Atingir 50% das jovens na faixa etária de até cinco anos;<br>Atingir 75% das jovens na faixa etária de até 7 anos;<br>Atingir 100% das jovens na faixa etária de até 10 anos. | 10 anos           | Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Educação;<br>Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente;<br>CRAS, SCFV, CREAS, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMAS e CMDCA |

|   |                                                                                     |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                        |         |                               |                                                                                                                                                |                                                                         |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                     | a executar o Projeto Dignidade Menstrual nas escolas.                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |         |                               |                                                                                                                                                |                                                                         |
| 2 | Atuar na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência | Fomentar nas escolas momentos de socialização entre pais e alunos acerca do tema; Monitorar nas unidades de saúde adolescentes e grávidas para auxiliá-las no planejamento familiar; | Diminuir a incidência de doenças sexualmente transmissíveis em adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos em 90% em 7 anos; Diminuir a incidência de | 10 anos | Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Educação; Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente; CRAS, SCFV, CREAS Regional, Conselho Tutelar, CMASe | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMASe CMDCA |

|   |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                        |         |                                     |                                                                                                                                                                                    |                                                                                           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                      | gravidez da<br>adolescência<br>em 90% em 7<br>anos;                                                                                                                                                    |         |                                     | CMDCA                                                                                                                                                                              |                                                                                           |
| 3 | Melhorar os<br>índices de saúde<br>bucal preventiva e<br>corretiva, em favor<br>de crianças e<br>adolescentes | Atuar nas escolas<br>como programa<br>saúde bucal na<br>escola, orientando<br>pais e alunos em<br>relação aos<br>cuidados com a<br>saúde da boca e<br>assim prevenindo<br>outras doenças;<br>Realizar mutirões<br>de saúde bucal em<br>localidade de | Atingir com<br>as ações em 5<br>anos 50% do<br>público<br>infanto juvenil<br>nas ações de<br>saúde bucal;<br>Atingir com<br>as ações em 7<br>anos 80% do<br>público<br>infanto juvenil<br>nas ações de | 10 anos | Secretaria<br>Municipal de<br>Saúde | Secretaria<br>Municipal de<br>Educação;<br>Secretaria da<br>Família, Bem<br>Estar, Criança<br>e Adolescente;<br>CRAS, SCFV,<br>CREAS<br>Regional,<br>Conselho<br>Tutelar,<br>CMASe | Relatórios<br>semestrais<br>apresentados<br>pela Rede de<br>proteção ao<br>CMASe<br>CMDCA |



|  |  |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |  |  |       |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--|
|  |  | difícil acesso dando prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes; Capacitar os profissionais dentistas e auxiliares no atendimento específico a crianças e adolescentes | saúde bucal; Atingir com ações em 10 anos 98% do público infantojuvenil nas ações de saúde bucal; |  |  | CMDCA |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--|



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

## 5.2 Eixo-2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade



| Eixo-2Direito àLiberdade, ao Respeito e à Dignidade |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                   |                                                                              |                                                                     |                                                                          |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                | Objetivo                                                                                                                                                                                                                   | Ações                                                                                                                                                                   | Metas                                                                                                                | Prazo de Execução | Responsável(s) Direto(s)                                                     | Parceiro(s)                                                         | Monitoramento e Avaliação                                                |
| 1                                                   | Melhoria da estrutura física das instituições que atuam no atendimento na defesa e garantia de direitos e a qualificação dos profissionais que trabalham na área, criando procedimentos para abordagem e reconhecimento da | Criar departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Secretária de Ação Social; Criar um plano político pedagógico para ações de média e alta | Melhorados espaços físicos do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência e até 5 anos; Melhorar o fluxo de | 10 anos           | Secretário Municipal da Família, Bem-Estar, Criança e Adolescente Municipal. | SEDH-PB, CREAS Regional; Conselho Tutelar, CMDCA, Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMAS e CMDCA |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                               |                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| criança e do adolescente como vítimas de violência, inclusive mobilizando rede de proteção para o seu imediato atendimento e de suas famílias, implantando protocolos e fluxos de atendimento de qualidade com a definição das responsabilidades de cada instituição que atua no enfrentamento às violências contra | complexidade; Criar um fluxo de atendimento em rede das demandas de média a alta complexidade | atendimento em 90% em 7 anos; Criar o Plano de Capacitação e Educação permanente do SUAS em 2 anos e executá-lo 100% em até 5 anos |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |         |                                                                  |                                                                                               |                                                                          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|   | população infantil e juvenil.                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |         |                                                                  |                                                                                               |                                                                          |
| 2 | Incluir crianças e adolescentes na representatividade do CMDCA, fomentando a criação de fóruns e entidades de representação dos mesmos e afins. | Mudar a legislação do CMDCA para inclusão de usuários ou entidade representativas de usuários; Fomentar momentos nas atividades dos serviços com crianças e adolescentes para sua atuação e | Incluir adolescentes e crianças na composição do CMDCA em até 3 anos; Articular ações com a rede que propicie o ativismo político e social das crianças e | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescência e CMDCA | CREAS Regional; Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria Municipal de Educação e Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMAS e CMDCA |

|   |                                                                                                                                    |                                                                                                           |                                                                                               |         |                                                                 |                                                                          |                                                                          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                    | participação nas instâncias deliberativas, CMDCA, Fóruns, Conferências etc.;                              | adolescente alcançando 90% dos mesmos em até 10 anos                                          |         |                                                                 |                                                                          |                                                                          |
| 3 | Fomentação de instrução a todos os trabalhadores que atuam no processo de ressocialização de adolescente em cumprimento de medidas | Realizar momentos de instrução acerca do tema nas escolas com todos os funcionários; Realizar momentos de | Capacitar toda rede acerca do assunto em até 3 anos; Criar e executar um fluxo de capacitação | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente e CMDCA | SEDH-PB, CRAS/CREAS Regional; Conselho Tutelar, CMDCA, Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMAS e CMDCA |



|  |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                        |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | socioeducativas (PSC), para evitar a estigmatização e o preconceito nos espaços de prestação de serviços e comunidade | instrução acerca do tema nos postos de saúde com todos os funcionários; Realizar momentos de socialização de toda rede de proteção com vistas a estudo de caso e deliberação acerca de procedimentos a serem adotados em casos de | permanente acerca do tema em todos os espaços públicos em até 10 anos; |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

---

|  |  |                                                                             |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | menores<br>infratores e suas<br>dificuldades na<br>prestação de<br>serviços |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

---

## 5.3 Eixo-3   Direito   à   Convivência Familiar e Comunitária





**Eixo-3DireitoàConvivênciaFamiliare Comunitária**

| Item | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                      | Ações                                                                                                                                                                                                        | Metas                                                                                                                                                  | Prazode<br>Execução | Responsável<br>(s)Direto(s)                                    | Parceiro(s)                                                                                                                     | Monitoramento<br>eAvaliação                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1    | Criarumplanopolítico pedagógicoparaas açõesligadasa convivênciafamiliar e comunitária,comvistas aestabelecerumnorte nasatividadesaserem executadasjuntoao CRAS, CREAS, CriançaFeliz,SCFVe ConselhoTutelar,e outrosatoresda rede de proteção públicae privada. | Dividiracidadede 4regiões administrativas; Criarummapade vulnerabilidadee riscosocialdas4 regiões; Dividirasações da ProteçãoSocial Básicaem: Ação Continuada,Ação TemporáriaeAção emSituaçãode Emergência e | Colocar plano100% emexecução ematé2anos; Capacitara Equipetoda paraatuar juntoaoplano ematé1ano; Criaromapa de vulnerabilidade eriscosocial ematé1ano. | 10anos              | Secretário Municipalda Família,Bem Estar, Criança eAdolescente | SEDH-PB, CRAS/CREAS Regional; SCFV; CriançaFeliz; Sec.M.de Saúde;Sec. M. deEducação; Conselho Tutelar, CMDCA, Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pelaRede de proteção ao CMDCA |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Calamidade<br>Pública;                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                          |         |                                                         |                                                                                                                                         |                                                                   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2 | Tornar público acerca dos direitos da convivência familiar e comunitária, para além dos serviços do CRAS, atuando de forma sistemática em escolas, na mídia eletrônica e radiofônica, bem como, realizando encontros de trabalhadores e usuários de toda a rede de proteção social do município. | Realizar palestras nas escolas acerca do tema;<br>Participar de entrevistas nas rádios e blogs falando acerca do tema;<br>Realizar encontros comunitários com o tema: direito à convivência familiar e comunitária; | Diminuir os conflitos familiares e/ou comunitários em cerca de 50% em até 5 anos;<br>Gerar na comunidade o sentimento de pertencimento e de proteção familiar, ocasionando o fortalecimento dos vínculos | 10 anos | Secretário da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente | CRAS/CREAS Regional;<br>SCFV;<br>Criança Feliz;<br>Sec. M. de Saúde; Sec. M. de Educação;<br>Conselho Tutelar, CMDCA, Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



|   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                             |                                                                                                               |         |                                                                         |                                                                                             |                                                                   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                             | familiares e comunitários diminuindo assim as situações de risco social em até 70% em 10 anos;                |         |                                                                         |                                                                                             |                                                                   |
| 3 | Criar programa de retorno ao seio familiar e comunitário de jovens em situação de acolhimento e/ou jovens em conflito com a lei em cumprimento de MSE em meio fechado. | Firmar parcerias entre a equipe do CRAS e CREAS municipal para ressocialização de jovens acolhidos e em cumprimento de MSE em meio fechado; | Diminuir em 50% a reincidência em até 5 anos;<br>Diminuir em 80% a reincidência em até 8 anos;<br>Diminuir em | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente; CREAS Regional | SEDH-PB<br>CRAS/SCFV;<br>Sec. M. de Educação;<br>Conselho Tutelar, CMDCA, Gestão Municipal. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | Garantir capacitação profissional e inclusão produtiva para estes jovens;<br>Atuar na ressocialização através do “jovem em ação” que consiste em inserção destes jovens em monitorias orientadas para que os mesmos atuem na comunidade com agentes sociais, ou | 90% a reincidência em até 10 anos; |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|--|--|



|   |                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                   |         |                                                         |                                                  |                                                                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                                                | seja, buscando as demandas sociais da comunidade e dialogando com a rede socioassistencial para resolução de tais problemas.                                                    |                                                                                                                   |         |                                                         |                                                  |                                                                   |
| 4 | Fomentar ações que viabilize a adoção no caso de crianças e adolescentes acolhidas depois de esgotadas todas as possibilidades de retorno a famílias de origem | Criar campanhas educativas a respeito da adoção; Realizar palestras com usuários do SCFV e do PAIF, escolas, postos de saúde, associações de bairro e rurais, acerca da adoção; | Aderir ao sistema nacional de adoção em até 2 anos; Diminuir o tempo de acolhimento de crianças e adolescentes em | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente | Toda Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



|  |  |                                                                                                                    |                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | Montar parcerias com a rede de adoção do estado, para monitoramento dos casos de adoção, tipo lista de espera etc. | no máximo 10 anos;<br>Criar uma rede integrada de adoção facilitando assim o acesso a pessoas de outros estados que queiram adotar em até 10 anos. |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

## 5.4 Eixo-4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer





**Eixo-4DireitoàEducação,àCultura, aoEsporteeaoLazer**

| Item | Objetivo                                                                                                         | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Metas                                                                                                                        | Prazode<br>Execução             | Responsável<br>(s)Direto(s)                                                 | Parceiro(s)                                                                                                                                           | Monitoramento<br>eAvaliação                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1    | Promover o respeito aosdireitosdacriança e adolescente na sociedade de modo a consolidarumacultura de cidadania. | Realizar sistematicamente apresentaçõesculturais, esporte e lazer em praça pública ou em espaços públicos adequados.<br>Garantir a realização de atividades com as famíliasdascrianças e adolescentes afim, de propagar informações sobreaimportânciada proteçãointegraledos direitos humanos. | Ampliar as oportunidades para crianças e adolescentes, objetivandoa participação social nas atividades oferecidas pela rede. | De1a3anos divergência do plano. | Secretaria de Educação,de Cultura, Esportes e AçãoSocial e sociedade civil. | Entidades Governamentais e não-governamentais: Banco doBrasil, Bradesco, Sindicato, Serviço de Convivência, Sec. M. de Saúde,CDMCA eConselho Tutelar. | Relatórios semestrais apresentados pelaRedede proteção ao CMDCA |
| 2    | Promover o respeito aosdireitosdacriança e adolescente na sociedade de modo a consolidarumacultura de cidadania. | Fomentar Projetos Pedagógicosatravés docalendáriosocial tendo como base os temas transversais.                                                                                                                                                                                                 | Ampliar o censo de cidadania atravésdo datas específicas                                                                     | 1 0anos                         | Secretaria Municipalde Educação                                             |                                                                                                                                                       | Relatórios semestrais apresentados pelaRede de                  |



|   |                                                                                                                       |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |         |                                  |  |                                                                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                       |                                                                                                                                                      | relacionadas aos temas transversais, melhorando os índices de participação popular nas atividades escolares em 70% em até 10 anos.                                                      |         |                                  |  | proteção ao CMDCA                                                 |
| 3 | Promover o respeito aos direitos da criança e adolescente na sociedade de modo a consolidar uma cultura de cidadania. | Executar anualmente os Jogos Escolares (Campeonato): Vôlei, Futebol, Futevôlei; Futsal; Futebol de Mesa, Atletismo, Ciclismo, Dominó, Xadrez e Dama. | Ampliar o acesso de crianças e adolescentes de diversas modalidades esportivas, de forma competitiva e garantir assim uma melhor qualidade de vida dos mesmos, melhorando os índices de | 10 anos | Secretaria Municipal de Esportes |  | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



|   |                                                                                                 |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |         |                                                                                           |                            |                                                                   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                 |                                                                                                                         | participação dos mesmo em 60% em até dez anos.                                                                                                                                                                                         |         |                                                                                           |                            |                                                                   |
| 4 | Promover a integração e o fortalecimento de vínculo comunitário através das artes e do esporte. | Ofertar Oficinas de Artesanato e Práticas Esportivas: Futebol de Salão, Futebol de Mesa, Voleibol Masculino e Feminino. | Fomentar a ampliação de oferta de vagas no SCFV em 10% em até 5 anos; Capacitar jovens na arte do artesanato e gerando oportunidades de renda para os mesmos e suas famílias, atingindo cerca de 80% dos jovens do SCFV em até 8 anos. | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Cultura |                            | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |
| 5 | Incentivar as práticas culturais regionais entre as crianças e os                               | Realizar aulas coletivas de artes e atividades diversas aos                                                             | Atingir com essa ação 50% dos espaços                                                                                                                                                                                                  | 10 anos | Sec. Municipal de Cultura                                                                 | Sec. Municipal de Educação | Relatórios semestrais                                             |



|  |                                                         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |                                                      |
|--|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------------------------------------------|
|  | adolescentes, para<br>melhorar a interação<br>coletiva. | espaços públicos;<br>Incentivar nas escolas<br>temas de discussão<br>coletiva ligados a<br>Cultura Afro e<br>Indígena; Fomentar nas<br>escolas competição de<br>Dança Regional<br>(Quadrilhas) | públicos<br>existentes na<br>zona urbana e<br>rural da<br>cidade até<br>3 anos; Incluir<br>no currículo<br>escolar a<br>cultura afro e<br>indígena em<br>100% das<br>escolas<br>municipais em<br>até 10 anos;<br>Fomentar a<br>criação de<br>grupos de<br>dança regional<br>em 100% das<br>escolas até<br>10 anos. |  |  |  | apresentados<br>pela Rede de<br>proteção ao<br>CMDCA |
|--|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------------------------------------------|



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

## **5.5 Eixo-5      Direito      Qualificação**

### **Profissional e Acesso ao Mundo do Trabalho**



**JOVEM**  
**APRENDIZ**





**Eixo-5DireitoQualificaçãoProfissionaleAcessoaoMundodo Trabalho**

| Item | Objetivo                                                                  | Ações                                                                            | Metas                                                                                                                                        | Prazode<br>Execução | Responsável<br>(s)Direto(s)                         | Parceiro(s)                                                                         | Monitoramento<br>eAvaliação                                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1    | Fomentar capacitação profissionalpara adolescentescomidade de14 a17 anos. | Garantir10%das vagasemcursos profissionalizantes paraadolescentes de14 a17 anos; | Capacitarem 5anos 30% dos adolescentes comidadede 14 a17 em diversasáreas do conhecimento; Capacitarem 8anos 50% dos adolescentes comidadede | 10anos              | Secretariada Família,Bem Estar,Criança eAdolescente | TodaRedede Proteçãoà Criançae ao Adolescente, SistemaS e Industriae Comercio local. | Relatórios semestrais apresentados pelaRedede proteçãoao CMDCA |



|   |                                                                |                                            |                                                                                                                                                                                  |         |                                                 |                                            |                                          |
|---|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|
|   |                                                                |                                            | 14 a 17 em<br>diversas áreas<br>do<br>conhecimento;<br>Capacitar em<br>10 anos 70%<br>dos<br>adolescentes<br>com idade de<br>14 a 17 em<br>diversas áreas<br>do<br>conhecimento; |         |                                                 |                                            |                                          |
| 2 | Atualização de<br>emprego e renda e<br>inclusão produtiva para | Ofertar no SCFV<br>oficinas de<br>educação | Aumentar em<br>30% o índice<br>de                                                                                                                                                | 10 anos | Secretaria da<br>Família, Bem<br>Estar, Criança | Toda Rede de<br>Proteção à<br>Criança e ao | Relatórios<br>semestrais<br>apresentados |



|  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                   |  |               |                                                      |                                |
|--|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | adolescentes. | financeiras para pequenos negócios e empreendedorismo; auxiliar adolescentes pertence a famílias empreendedoras a seguir no ramo. Criar microcrédito orientados para família empreendedoras do município que possuam adolescentes que atuam diretamente no comércio | qualificação profissional de adolescentes com idade de 14 a 17 anos e até 3 anos; Atingir 100% dos jovens com idade de 14 a 17 anos no SCFV e MSE (PSC e LA) com no mínimo uma qualificação profissional e até 10 |  | e Adolescente | Adolescente, Sistema S e Indústria e Comércio local. | pela Rede de proteção ao CMDCA |
|--|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|------------------------------------------------------|--------------------------------|



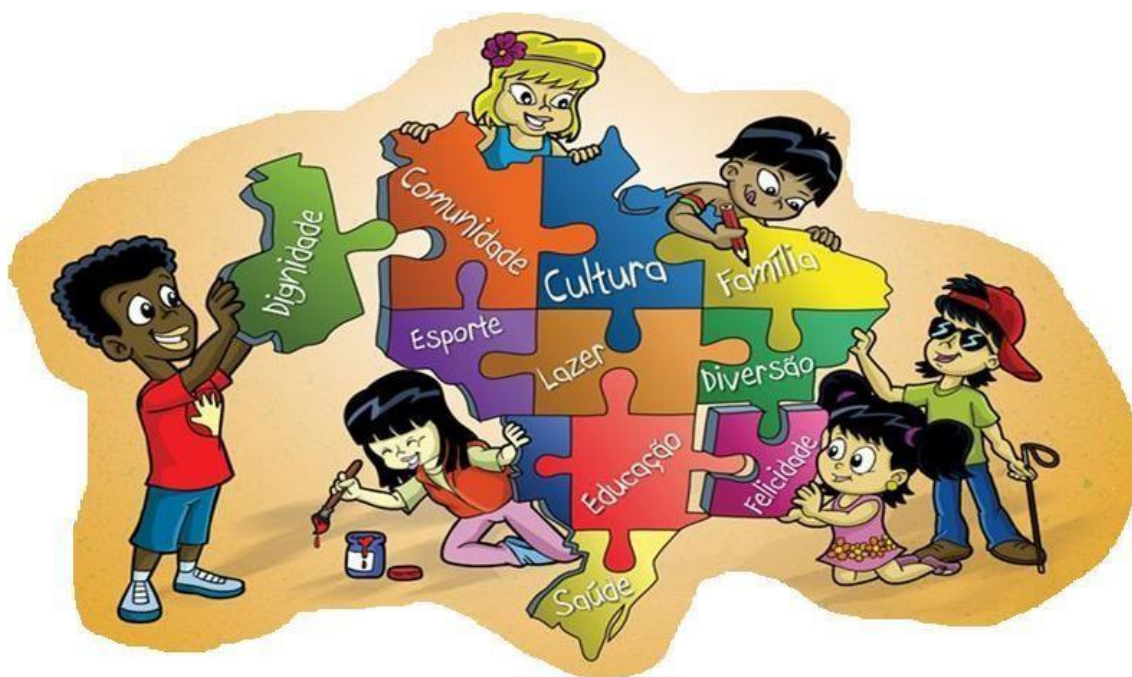
|   |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                            |                                                                                                              |         |                                                         |                                                                                           |                                                                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                               | familiar, caso seja do seu interesse, dando prioridade a familiar com adolescentes egressos de medidas socioeducativas.                                                    | anos.                                                                                                        |         |                                                         |                                                                                           |                                                                   |
| 3 | Atuar no acesso ao mundo do trabalho através de parcerias com indústria e comércio local para incluir adolescentes no Programa Jovem Aprendiz | Fomentar o acesso de jovens do <u>SCFV</u> e <u>MSE (PSC e LA)</u> <b><u>com idade de 14 a 17 anos</u></b> , no Programa Jovem Aprendiz no comércio e indústria da cidade. | Atingir 30% dos jovens com idade de 14 a 17 anos do SCFV e MSE (PSC e LA) encaminhados para o Jovem Aprendiz | 10 anos | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente | Toda Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Sistema S e Indústria e Comércio local. | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



|  |  |  |                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | até 3 anos;<br>Atingir 60%<br>dos jovens<br>com idade de<br>14 a 17 anos<br>do SCFV e<br>MSE(PSCe<br>LA)<br>encaminhados<br>para o Jovem<br>Aprendiz em<br>até 10 anos; |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



## 5.6 Eixo-6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente





**Eixo-6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

| Item | Objetivo                                                                                                                                            | Ações                                                                                                                                                                                       | Metas                                                                                                                                                                          | Prazo de Execução | Responsável (s) Direto(s)                               | Parceiro(s)                                                                | Monitoramento e Avaliação                                         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1    | Fomentar o acesso aos sistemas de gestão da informação SIPIA e SISMSE de forma a integrar toda a rede de proteção do município, estado e do Brasil. | Capacitar a rede de proteção para manusear os sistemas;<br>Criar uma equipe de vigilância para monitorar os dados dos sistemas;<br>A partir dos dados criar mapa de violência no município. | Capacitar 100% dos trabalhadores da rede de proteção em até 1 ano;<br>Implementar o SIPIA e SISMSE em até um ano;<br>Montar equipe de vigilância em até 2 anos;<br>Mapear 100% | 3 anos            | Secretaria da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente | SEDH-PB, CRAS/CREAS Regional, CMDCA, Conselho Tutelar e sistema de justiça | Relatórios semestrais apresentados pela Rede de proteção ao CMDCA |



PREFEITURA DE  
**GUARABIRA**  
CIDADE DO TRABALHO

|  |  |  |                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | dasituaçãode<br>violência no<br>municípioem<br>até 3 anos. |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



## 6. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

O processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação faz-se extremamente necessário devido à necessidade de se avaliar o alcance dos objetivos propostos, bem como, dimensionar novos conceitos e propostas viáveis à incorporação do Plano de Ação, com vista à qualificação metodológica do mesmo.

Diante disso, este plano materializará este processo mediante apresentação de relatórios quantitativos e qualitativos, das ações elencadas e executadas, de forma mensal, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e para a equipe de referência do CRAS e CREAS, Equipe de Vigilância (quando criada), bem como, semestral para os órgãos deliberativos acerca da política dos direitos da criança e do adolescente no município.

Cabendo ao relatório final emitido pela Comissão a cada ano, subsidiar as discussões no ano seguinte para as devidas alterações no presente plano caso seja necessário.



## 7. REFERÊNCIAS

BECKER, M. J. Art. 36. Subseção III – Tutela. In: CURY, M. (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 7.ed., rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL. Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002. **Promulga a Convenção n. 138 e a Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 18. Fev. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4134.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4134.htm)>. Acesso em: 10/10/2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/documentos/orienta%C3%A7%C3%B5es\\_acolhimento\\_consulta\\_publica.pdf](http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/documentos/orienta%C3%A7%C3%B5es_acolhimento_consulta_publica.pdf)>. Acesso em: 14/10/2021.

BRASIL. Portaria Interministerial, nº 2, de 31 de maio de 2006. **Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração do Plano de Atenção e Proteção Integral às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de risco e vulnerabilidade por abuso, violência e exploração sexual comercial**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 6 jun. 2006.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020**. Brasília, 2010.